Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 81
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 125/2006

Regime de urgência – Rejeitado com 5 (cinco) votos contra. Votaram contra, os vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB e Volmir Sabbi – PT.

MENSAGEM Nº 108/2006

RECEBIDA EM: 5 de outubro de 2006.

Nº DO PROJETO: 125/2006

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel à Gilberto Frizon & Cia. Ltda.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 5 de outubro de 2006.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 9 de outubro de 2006

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Cilmar Francisco Pastorello – PL

POLÍTICAS PÚBLICAS: Osmar Braun Sobrinho – PV

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de outubro de 2006.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de novembro de 2006.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de novembro de 2006.
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 604/2006

Lei nº 2699, de 14 de novembro de 2006
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3908, do dia 17 de novembro de 2006.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 80
Visto:

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3908 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.699, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza doação de imóvel a **Gilberto Frizon & Cia. Ltda**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do lote nº 07 da quadra nº 432, situado na Rua Presidente Jucelino esquina com a Rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.565,45m² (um mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da matrícula nº 37.842 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 33.531,93 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), a **Gilberto Frizon & Cia. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.954.715/0001-33, sita na Rua Santa Maria nº 428, Bairro Morumbi, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo da industrialização de chocolates e comércio de alimentos, vedado qualquer outro;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 239162, de 18 de outubro de 2005, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de novembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 125/2006

Súmula: Autoriza a doação de imóvel à **Gilberto Frizon & Cia. Ltda.**

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do lote nº 07 da quadra nº 432, situado na Rua Presidente Jucelino, esquina com a Rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.565,45 m^2 (mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da Matrícula nº 37.842, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 33.531,93 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), à **Gilberto Frizon & Cia. Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.954.715/0001-33, situada na Rua Santa Maria nº 428, Bairro Morumbi, nesta ciade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de chocolats e comércio de alimentos, vedado qualquer outro;

III – início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 239162, de 18 de outubro de 2006, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
R O T O C O L O 08 Nov 2006 13:49 406523 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 18
Visto:

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firma neste ato, Termo de Acordo de Desapropriação, por utilidade pública, com base no art. 5º, letras "i" e "parágrafo 1º" do decreto lei nº 3.365/01, tendo em vista não haver óbice da expropriada relativamente ao preço ofertado pelo Município.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel urbano – Lote nº 07=(sete) da quadra 432=(quatrocentos e trinta e dois), localizado a rua Presidente Juscelino esquina com a rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.565,45 m² =(hum mil, quinhentos e sessenta e cinco metros virgula quarenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações:NORTE: com a Rua Presidente Juscelino, com 27,50m (vinte e sete metros, virgula cinqüenta centímetros); SUL: com o lote nº 03 com 47,99 m (quarenta e sete metros virgula noventa e nove centímetros); LESTE: com a rua André de Barros com 46,80m (quarenta e seis metros virgula oitenta centímetros); OESTE: com o lote 06 com 41,00 m (quarenta e um metros), de propriedade de Juarez Antonio Todeschini , objeto da matrícula nº 37.842, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

EXPROPRIADOS:

JUAREZ ANTONIO TODESCHINI, pessoa física, residente e domiciliado a Rua Itacolomi nº 376, em Pato Branco – PR, inscrita no RG nº 8.428.292-8 /PR e CPF sob o nº 032.457.569-68, e, **MARINA SILVA TODESCHINI** pessoa

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César N. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

física, residente e domiciliado a Rua Itacolomi nº 376, em Pato Branco – PR, inscrita no RG nº 1.654.707-PR w CPF sob nº 285.495.549-87.

DO PREÇO:

Tendo em vista o laudo de avaliação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, constantes do processo administrativo, o preço ofertado pelo imóvel, expressamente aceito pelo expropriado é de R$ 33.531,93=(trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado diretamente ao expropriado no valor de R$ 33.531,93=(trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), em 02 (duas) parcelas, nas seguintes datas 25/10/2006 e 25/11/2006, devidamente representado pelas notas promissórias de nºs 001/2006 e 002/2006, emitida pelo Município em favor do expropriado.

As partes de comum acordo estabelecem que na Escritura Pública de Compra e Venda a ser lavrada, constará que o pagamento do valor acima será feito no ato da assinatura do referido documento, tendo em vista a necessidade de não estar averbado qualquer espécie de ônus ou gravame à margem da matrícula do imóvel, para que o Município possa destinar à área para fins industriais.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A desapropriação ora firmada se dá na modalidade de "utilidade pública" nos termos do Decreto Lei nº 3.365/01 de 21 de junho de 1941.

O acordo ora firmado embasa-se no Decreto nº 5.029, de 20 de setembro de 2006, que declarou de utilidade pública o imóvel acima descrito, para instalação de uma indústria.

O Município imitir-se-á na posse do imóvel expropriado a partir da data da escrituração do presente acordo.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 001/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 76
Visto:

As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo.

Assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

Pato Branco (PR), 29 de setembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ ANTONIO TODESCHINI.
EXPROPRIADO

MARINA SILVA TODESCHINI.
EXPROPRIADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 75
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.029, DE 20 DE SETEMBRO DE 2006.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e atendendo ao contido no Art. 5º, I, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a alteração prevista na Lei nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o seguinte imóvel:

Lote nº 7 (sete), da quadra nº 432 (quatrocentos e trinta e dois), com área de 1.565,45m² (um mil quinhentos e sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), sita a Rua Presidente Juscelino esquina com a Rua André de Barros, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Rua Presidente Juscelino com 27,50m; SUL: com o lote 03 com 47,99 m; LESTE: com a Rua André de Barros com 46,80m; e a OESTE: com o lote 06 com 41,00m, constante da matrícula nº 37.842, do 1º Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR, de propriedade de **Juarez Antonio Todeschini Ltda.**

Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alínea i, parágrafo 1º do artigo 5º, do supra citado Decreto Lei, para a instalação de uma indústria.

Art. 3º A desapropriação que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RUA CARAMURU, 271 - ESTADO PARANÁ
CEP 85501-060 - FONE: (46) 3220-1544 - C.N.P.J.: 76.995.448/0001-54

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO / TIPO	RECURSO
015578/2006 Ordinario	Orcamentario

ORGÃO: 10 SECRET.MUN.DE DESENV.ECON.E TECNOLOGICO
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E TECNOLOGIA 1680
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2266100181.014 449061.00 AQUISICAO DE IMOVEIS Nº CONTA: 807

CREDOR: 2654 JUAREZ TODESCHINI 082.457.569-68
ENDEREÇO:
CIDADE: PATO BRANCO PR FONE: CEP: 00000000

LICITAÇÃO	NÚMERO	Nº CONTRATO	PROCESSO COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Convite	024	862		05.10.2006	04.11.2006

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	78.676,04	33.531,98	45.144,06

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	un	TERRENOS Refere-se a despesa com pagamento das notas promissorias 001 e 002/2006 em razao da desapropriacao amigavel que fazem Juarez A. Todeschini e sua mulher em favor do Municipio de Pato Branco do lote No 07 da quadra No 432 situado na Rua Presidente Jucelino esquina com a Rua Andre de Barros neste cidade com area de 1.585,45M2. objeto da matricula No 37.842 do Cartorio do Registro de Imoveis 1o Oficio de Pato Branco-Pr.	33531,9800	33.531,98

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 74
Visto:

Desconto:

LOCAL DE ENTREGA
1.000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercici TOTAL GERAL 33.531,98

RESPONSÁVEL EMISSÃO EMPENHO	REGISTRE-SE	AUTORIZO / PAGUE-SE
FUNCIONÁRIO	DIR. DPTO. DE FINANÇAS	PREFEITO MUNICIPAL

PAGAMENTOS PARCIAIS

DOCUMENTO Nº	IMPORTÂNCIA	SALDO
Ch. 1826	13.460,79	
Ch. 1827	3.305,37	

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO E PELA QUAL DOU(DAMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

PATO BRANCO, _____/_____/_____

S. 428.192-8

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
009	104	2658	9	06000014-3	1	AAA	001876	7	(13.460,79)

Pague por este cheque a quantia de (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

e centavos acima

a JUARES TODESCHINI

ou à sua ordem

CAIXA

PATO BRANCO, 11 de OUTUBRO de 20 06

PREF MUN PATO BRANCO, PR, PR
R. CARAMURU, 271
PATO BRANCO - PR

PM DE PATO BRANCO
CNPJ 76.995.448/0001-54
001876 009 104 2658 9 06000014-3 1 AAA 001876

CLIENTE BANCARIO DESDE: 09/1986

=104C26589= 009001876= 3806D0D04C32=

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R$
009	104	2658	9	06000014-3	1	AAA	001877	5	(3.305,17)

Pague por este cheque a quantia de (TRES MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

e centavos acima

a JUARES TODESCHINI

ou à sua ordem

CAIXA

PATO BRANCO, 11 de OUTUBRO de 20 06

PREF MUN PATO BRANCO, PR, PR
R. CARAMURU, 271
PATO BRANCO - PR

PM DE PATO BRANCO
CNPJ 76.995.448/0001-54
001877 009 104 2658 9 06000014-3 1 AAA 001877 5

CLIENTE BANCARIO DESDE: 09/1986

=104C26589= 009001877= 3806D0D05C32=

Juarez Todeschini

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 73
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 008
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
16/10/2006 | 08/08
(=) Valor do Documento
22,29
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
22,29
Nosso Número
800000032332930-8
Cadastro Municipal
11649600
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001337 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 007
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/09/2006 | 07/08
(=) Valor do Documento
22,28
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
22,98
Nosso Número
800000032332920-0
Cadastro Municipal
11649600
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001337 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 006
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/08/2006 | 06/08
(=) Valor do Documento
22,28
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
23,12
Nosso Número
800000032332910-3
Cadastro Municipal
11649600
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001337 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 005
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
17/07/2006 | 05/08
(=) Valor do Documento
22,28
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
23,26
Nosso Número
800000032332900-6
Cadastro Municipal
11649600
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001337 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 004
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
16/06/2006 | 04/08
(=) Valor do Documento
22.28
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
23,39
Nosso Número
800000032332890-5
Cadastro Municipal
11649600
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001337 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 003
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/05/2006 | 03/08
(=) Valor do Documento
22.28
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
23,52
Nosso Número
800000032332880-8
Cadastro Municipal
11649600
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001337 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 002
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
17/04/2006 | 02/08
(=) Valor do Documento
22.28
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
23,66
Nosso Número
800000032332870-0
Cadastro Municipal
11649600
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001337 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 001
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/03/2006 | 01/08
(=) Valor do Documento
22,28
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado
23,79
Nosso Número
800000032332860-3
Cadastro Municipal
11649600
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001337 - SISLEX-1 - LEX-3

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 71
Visto:

CEF26582710200609724100068 3 23,52RD1030

CEF26582710200610424100069 2 22,29RD1030

CEF26582710200610024100068 8 23,39RD1030

CEF26582710200610324100069 1 22,98RD1030

CEF26582710200609824100068 2 23,66RD1030

CEF26582710200610224100069 0 23,12RD1030

CEF26582710200609724100068 0 23,79RD1030

CEF26582710200610124100068 9 23,26RD1030

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 001
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/03/2006 | 01/06
(=) Valor do Documento
22,56
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 24,09
Nosso Número
800000032332700-3
Cadastro Municipal
11649400
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001347 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 002
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
17/04/2006 | 02/06
(=) Valor do Documento
22,56
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 23,95
Nosso Número
800000032332710-0
Cadastro Municipal
11649400
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001347 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 003
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/05/2006 | 03/06
(=) Valor do Documento
22,56
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 23,81
Nosso Número
800000032332720-8
Cadastro Municipal
11649400
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001347 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 005
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
17/07/2006 | 05/06
(=) Valor do Documento
22,56
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 23,54
Nosso Número
800000032332740-2
Cadastro Municipal
11649400
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001347 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 004
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
16/06/2006 | 04/06
(=) Valor do Documento
22,56
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 23,68
Nosso Número
800000032332730-5
Cadastro Municipal
11649400
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

0001347 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 006
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/08/2006 | 06/06
(=) Valor do Documento
22,53
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 23,37
Nosso Número
800000032332750-0
Cadastro Municipal
11649400
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001347 - SISLEX-1 - LEX-3

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 69
Visto:

CEF26582710200608824100054623,54RD1030

CEF26582710200608324100053824,09RD1030

CEF26582710200608624100054223,68RD1030

CEF26582710200608424100054023,95RD1030

CEF26582710200608924100054723,37RD1030

CEF26582710200608524100054123,81RD1030

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 68
Visto:

CAIXA

Parcela
IMPOSTO PREDIAL
2006 01 00 010
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/12/2006 | 10/10
(=) Valor do Documento
26,95
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 26,95
Nosso Número
800000032917230-3
Cadastro Municipal
5526000
Sacado
ALVARO LUIZ GABRIELLE
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0003926 - SISHP-2 - HP-2

CAIXA

Parcela
IMPOSTO PREDIAL
2006 01 00 009
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
16/11/2006 | 09/10
(=) Valor do Documento
26,98
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 26,98
Nosso Número
800000032917220-6
Cadastro Municipal
5526000
Sacado
ALVARO LUIZ GABRIELLE
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0003926 - SISHP-2 - HP-2

CAIXA

Parcela
IMPOSTO PREDIAL
2006 01 00 008
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
16/10/2006 | 08/10
(=) Valor do Documento
26,98
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 26,98
Nosso Número
800000032917210-9
Cadastro Municipal
5526000
Sacado
ALVARO LUIZ GABRIELLE
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0003926 - SISHP-2 - HP-2

CAIXA

Parcela
IMPOSTO PREDIAL
2006 01 00 007
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/09/2006 | 07/10
(=) Valor do Documento
26,98
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 27,83
Nosso Número
800000032917200-1
Cadastro Municipal
5526000
Sacado
ALVARO LUIZ GABRIELLE
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0003926 - SISHP-2 - HP-2

CAIXA

Parcela
IMPOSTO PREDIAL
2006 01 00 006
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/08/2006 | 06/10
(=) Valor do Documento
26,98
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 27,99
Nosso Número
800000032917190-0
Cadastro Municipal
5526000
Sacado
ALVARO LUIZ GABRIELLE
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0003926 - SISHP-2 - HP-2

CEF265827102006096241000679 26,95RD1030

CEF265827102006093241000675 27,83RD1030

CEF265827102006095241000677 26,98RD1030

CEF265827102006092241000674 27,99RD1030

CEF265827102006094241000676 26,98RD1030

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls.: 67
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 66
Visto:

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 001
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/03/2006 | 01/10
(=) Valor do Documento
24,22
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 25,86
Nosso Número
800000032332760-7
Cadastro Municipal
11649500
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0001263 - SISLEX-1 - LEX-3
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 007
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/09/2006 | 07/10
(=) Valor do Documento
24,22
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 24,99
Nosso Número
800000032332820-4
Cadastro Municipal
11649500
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0001263 - SISLEX-1 - LEX-3
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 010
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/12/2006 | 10/10
(=) Valor do Documento
24,16
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 24,16
Nosso Número
800000032332850-6
Cadastro Municipal
11649500
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0001263 - SISLEX-1 - LEX-3
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 009
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
16/11/2006 | 09/10
(=) Valor do Documento
24,22
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 24,22
Nosso Número
800000032332840-9
Cadastro Municipal
11649500
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0001263 - SISLEX-1 - LEX-3
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 008
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
16/10/2006 | 08/10
(=) Valor do Documento
24,22
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 24,22
Nosso Número
800000032332830-1
Cadastro Municipal
11649500
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0001263 - SISLEX-1 - LEX-3
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 002
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
17/04/2006 | 02/10
(=) Valor do Documento
24,22
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 25,72
Nosso Número
800000032332770-4
Cadastro Municipal
11649500
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0001263 - SISLEX-1 - LEX-3
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 006
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/08/2006 | 06/10
(=) Valor do Documento
24,22
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 25,14
Nosso Número
800000032332810-7
Cadastro Municipal
11649500
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0001263 - SISLEX-1 - LEX-3
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 005
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
17/07/2006 | 05/10
(=) Valor do Documento
24,22
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 25,28
Nosso Número
800000032332800-0
Cadastro Municipal
11649500
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0001263 - SISLEX-1 - LEX-3
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 004
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
16/06/2006 | 04/10
(=) Valor do Documento
24,22
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 25,43
Nosso Número
800000032332790-9
Cadastro Municipal
11649500
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANC
0001263 - SISLEX-1 - LEX-3
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 003
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/05/2006 | 03/10
(=) Valor do Documento
24,22
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 25,56
Nosso Número
800000032332780-1
Cadastro Municipal
11649500
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0001263 - SISLEX-1 - LEX-3
Recibo do Sacado

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 65
Visto:

CEF26582710200607424100052O 25,72RD1030

CEF26582710200607324100051B 25,86RD1030

CEF26582710200607824100052G 25,14RD1030

CEF26582710200607924100052T 24,99RD1030

CEF26582710200607724100052З 25,28RD1030

CEF26582710200608224100053G 24,16RD1030

CEF26582710200607624100052Z 25,43RD1030

CEF26582710200608124100053Z 24,22RD1030

CEF26582710200607524100052I 25,56RD1030

CEF26582710200608024100053I 24,22RD1030

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 64
Visto:

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 001
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 15/03/2006 | Parcela: 01/10
(=) Valor do Documento: 20,21
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 21,60
Nosso Número: 800000033327290-2
Cadastro Municipal: 11649000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0009793 - SISHP-3 - HP-4
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 010
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 15/12/2006 | Parcela: 10/10
(=) Valor do Documento: 20,19
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 20,19
Nosso Número: 800000033327380-1
Cadastro Municipal: 11649000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0009793 - SISHP-3 - HP-4
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 009
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 16/11/2006 | Parcela: 09/10
(=) Valor do Documento: 20,21
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 20,21
Nosso Número: 800000033327370-4
Cadastro Municipal: 11649000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0009793 - SISHP-3 - HP-4
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 008
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 16/10/2006 | Parcela: 08/10
(=) Valor do Documento: 20,21
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 20,21
Nosso Número: 800000033327360-7
Cadastro Municipal: 11649000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0009793 - SISHP-3 - HP-4
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 007
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 15/09/2006 | Parcela: 07/10
(=) Valor do Documento: 20,21
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 20,81
Nosso Número: 800000033327350-0
Cadastro Municipal: 11649000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0009793 - SISHP-3 - HP-4
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 002
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 17/04/2006 | Parcela: 02/10
(=) Valor do Documento: 20,21
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 21,46
Nosso Número: 800000033327300-3
Cadastro Municipal: 11649000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0009793 - SISHP-3 - HP-4
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 006
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 15/08/2006 | Parcela: 06/10
(=) Valor do Documento: 20,21
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 20,98
Nosso Número: 800000033327340-2
Cadastro Municipal: 11649000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0009793 - SISHP-3 - HP-4
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 005
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 17/07/2006 | Parcela: 05/10
(=) Valor do Documento: 20,21
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 21,10
Nosso Número: 800000033327330-5
Cadastro Municipal: 11649000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0009793 - SISHP-3 - HP-4
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 004
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 16/06/2006 | Parcela: 04/10
(=) Valor do Documento: 20,21
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 21,23
Nosso Número: 800000033327320-8
Cadastro Municipal: 11649000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0009793 - SISHP-3 - HP-4
Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 003
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 15/05/2006 | Parcela: 03/10
(=) Valor do Documento: 20,21
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 21,34
Nosso Número: 800000033327310-0
Cadastro Municipal: 11649000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
0009793 - SISHP-3 - HP-4
Recibo do Sacado

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 63
Visto:

CEF26582710200605824100047321,46RD1030

CEF26582710200605724100046921,60RD1030

CEF26582710200606224100047920,98RD1030

CEF26582710200606624100048320,19RD1030

CEF26582710200606124100047821,10RD1030

CEF26582710200606524100048220,21RD1030

CEF26582710200606024100047521,23RD1030

CEF26582710200606424100048120,21RD1030

CEF26582710200605924100047421,34RD1030

CEF26582710200606324100048020,86RD1030

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 62
Visto:

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 003
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/05/2006 | 03/06
(=) Valor do Documento
22,49
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 23,74
Nosso Número
800000032332660-0
Cadastro Municipal
11649300
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001346 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 002
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
17/04/2006 | 02/06
(=) Valor do Documento
22,49
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 23,87
Nosso Número
800000032332650-3
Cadastro Municipal
11649300
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001346 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 001
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/03/2006 | 01/06
(=) Valor do Documento
22,49
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 24,01
Nosso Número
800000032332640-6
Cadastro Municipal
11649300
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001346 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 006
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
15/08/2006 | 06/06
(=) Valor do Documento
22,45
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 23,29
Nosso Número
800000032332690-2
Cadastro Municipal
11649300
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001346 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 005
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
17/07/2006 | 05/06
(=) Valor do Documento
22,49
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 23,47
Nosso Número
800000032332680-5
Cadastro Municipal
11649300
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001346 - SISLEX-1 - LEX-3

CAIXA

Parcela
IMPOSTO TERRITORIAL
2006 02 00 004
Agência / Código Cedente
2658.870.00000012-0
Vencimento | Parcela
16/06/2006 | 04/06
(=) Valor do Documento
22,49
(-) Outras Deduções
(+) Juros / Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado 23,61
Nosso Número
800000032332670-8
Cadastro Municipal
11649300
Sacado
JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Recibo do Sacado

0001346 - SISLEX-1 - LEX-3

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 61
Visto:

CEF265827102006054241000447 23,29RD1030

CEF265827102006051241000444 23,74RD1030

CEF265827102006053241000446 23,47RD1030

CEF265827102006050241000443 23,87RD1030

CEF265827102006052241000445 23,61RD1030

CEF265827102006049241000441 24,01RD1030

Câmara Municipal de Pato Branco

Fl.: 60

Visto:

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 010
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 15/12/2006 | Parcela: 10/10
(=) Valor do Documento: 30,44
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 30,44
Nosso Número: 800000032862590-8
Cadastro Municipal: 5137000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

0003307 - SISHP-3 - HP-3

Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 009
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 16/11/2006 | Parcela: 09/10
(=) Valor do Documento: 30,46
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 30,46
Nosso Número: 800000032862580-0
Cadastro Municipal: 5137000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

0003307 - SISHP-3 - HP-3

Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 008
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 16/10/2006 | Parcela: 08/10
(=) Valor do Documento: 30,46
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 30,46
Nosso Número: 800000032862570-3
Cadastro Municipal: 5137000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

0003307 - SISHP-3 - HP-3

Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 007
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 15/09/2006 | Parcela: 07/10
(=) Valor do Documento: 30,46
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 31,43
Nosso Número: 800000032862560-6
Cadastro Municipal: 5137000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

0003307 - SISHP-3 - HP-3

Recibo do Sacado

CAIXA

Parcela: IMPOSTO PREDIAL 2006 01 00 006
Agência / Código Cedente: 2658.870.00000012-0
Vencimento: 15/08/2006 | Parcela: 06/10
(=) Valor do Documento: 30,46
(-) Outras Deduções:
(+) Juros / Multa:
(+) Outros Acréscimos:
(=) Valor Cobrado: 31,63
Nosso Número: 800000032862550-9
Cadastro Municipal: 5137000
Sacado: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

0003307 - SISHP-3 - HP-3

Recibo do Sacado

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 59
Visto:

CEF26582710200604824100043330,44RD1030

CEF26582710200604724100043230,46RD1030

CEF26582710200604624100043130,46RD1030

CEF26582710200604524100043031,43RD1030

CEF26582710200604424100042931,61RD1030

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO | CPF/CNPJ | CADASTRO

JUAREZ ANTONIO TODESCHINI — PATO BRANCO — PR
ITACOLOMI, 376 — CENTRO DA CIDADE — 85550050 — 11649000

IMÓVEL / ENDEREÇO | QUADRA | LOTE

* AVENIDA TUPI — 6075 SANTO ANTONIO — 0432 — 001

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2004	1 999	Imposto Predial	0,00	17/05/2004	173,81	20,87	3,90	35,05	233,63
2005	1 1	Imposto Predial	0,00	16/03/2005	183,68	10,17	3,88	23,27	221,00

Guia valida para pagamento ate 27/12/2006.

VALOR TOTAL A PAGAR: 454,63

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO
O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

NN 800000836180969-4
CB 2006 / 83618

CEF26582710200603524100040 7 454,63RD1030

CONTRIBUINTE — AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — DARM 83620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO | CPF/CNPJ | CADASTRO

JUAREZ ANTONIO TODESCHINI — PATO BRANCO — PR
RUA ITACOLOMI,376 — CENTRO DA CIDADE — 85550050 — 11649400

IMÓVEL / ENDEREÇO | QUADRA | LOTE

* RUA PRES. JUSCELINO — 0 SANTO ANTONIO — 0432 — 005

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2004	2 999	Imposto Territo	2,25	17/05/2004	123,31	14,81	2,75	24,86	165,73
2005	2 999	Imposto Territo	2,25	17/03/2005	128,18	7,09	2,70	16,23	154,20

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 58
Visto:

Guia valida para pagamento ate 27/12/2006.

VALOR TOTAL A PAGAR: 319,93

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO
O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

NN 800000836200969-1
CB 2006 / 83620

CEF26582710200604124100042 0 319,93RD1030

CONTRIBUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — DARM 83619

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO | CPF/CNPJ | CADASTRO

JUAREZ ANTONIO TODESCHINI — PATO BRANCO — PR
RUA ITACOLOMI,376 — CENTRO DA CIDADE — 85550050 — 11649300

IMÓVEL / ENDEREÇO | QUADRA | LOTE

* RUA PRES. JUSCELINO — 0 SANTO ANTONIO — 0432 — 004

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2004	2 999	Imposto Territo	2,25	17/05/2004	122,92	14,76	2,74	24,78	165,20
2005	2 999	Imposto Territo	2,25	17/03/2005	127,77	7,06	2,70	16,18	153,71

Guia valida para pagamento ate 27/12/2006.

VALOR TOTAL A PAGAR: 318,91

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO
O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

NN 800000836190969-9
CB 2006 / 83619

CEF26582710200604024100041 9 318,91RD1030

CONTRIBUINTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO | CPF/CNPJ | CADASTRO

JUAREZ ANTONIO TODESCHINI — PATO BRANCO — PR
RUA ITACOLOMI, 376 — CENTRO DA CIDADE — 85550050 — 11649600

IMÓVEL / ENDEREÇO | QUADRA | LOTE

* RUA PRES. JUSCELINO — 0 SANTO ANTONIO — 0432 — 007

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2004	2 999	Imposto Territo	2,25	17/05/2004	162,08	19,47	3,63	32,69	217,87
2005	2 999	Imposto Territo	2,25	17/03/2005	169,18	9,35	3,57	21,43	203,53

Guia valida para pagamento ate 27/12/2006.

VALOR TOTAL A PAGAR: 421,40

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO
O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

NN 800000836220969-0
CB 2006 / 83622

CEF2658271020006043241000426 421,40RD1030

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO — **DARM** 83621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS — DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

CONTRIBUINTE / ENDEREÇO | CPF/CNPJ | CADASTRO

JUAREZ ANTONIO TODESCHINI — PATO BRANCO — PR
RUA ITACOLOMI, 376 — CENTRO DA CIDADE — 85550050 — 11649500

IMÓVEL / ENDEREÇO | QUADRA | LOTE

* RUA PRES. JUSCELINO — 0 SANTO ANTONIO — 0432 — 006

ANO	RECEITA	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA	VENCIMENTO	VALOR PRINCIPAL	CORREÇÃO	MULTA	JUROS	TOTAL
2004	2 999	Imposto Territo	2,25	17/05/2004	217,28	26,10	4,87	43,82	292,07
2005	2 999	Imposto Territo	2,25	17/03/2005	230,17	12,72	4,86	29,15	276,90

Guia valida para pagamento ate 27/12/2006.

VALOR TOTAL A PAGAR: 568,97

INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO
O PAGAMENTO DOS VALORES ACIMA DISCRIMINADOS DEVERÃO SER EFETUADOS EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO

NN 800000836210969-6
CB 2006 / 83621

CEF2658271020006042241000425 568,97RD1030

CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 57
Visto:

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO 26 Out 2006 17:38 406470 1/2

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 56
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR LAURINDO CESA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ.

O Vereador **CILMAR FRANCISCO PASTORELLO**, líder do **PL - Partido Liberal**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer seja enviado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ofício:

Solicitando ao mesmo que envie a esta Casa de Leis, esclarecimentos a cerca da transação efetuada com o senhor Juarez Antonio Todeschini, pois há muitas divergências entre o Termo de Acordo de Desapropriação Amigável, a Escritura Pública de Desapropriação Amigável e a Matrícula nº 37.842 do CRI local.

Solicitamos ainda, cópia do empenho de pagamentos das parcelas pactuadas no Termo de Acordo, bem como a confirmação do pagamento da primeira parcela e ainda extrato dos débitos do senhor Juarez Antonio Todeschini.

Tais informações são importantes, para que se possa dar tramitação ao Projeto de Lei nº 125/2006, que busca doar a área objeto dos documentos acima, à empresa Gilberto Frizzon & Cia. Ltda..

Nestes termos pede deferimento.

Pato Branco/Pr., em 26 de outubro de 2006.

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
VEREADOR – PL

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 55
Visto:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 125/2006

Busca o Executivo Municipal através do projeto de lei 125/2006, obter autorização legislativa para doar imóvel público a GILBERTO FRIZZON & CIA. LTDA., para nele instalar uma indústria alimentícia no ramo de chocolates.

Embora o projeto esteja no Executivo, desde a data de 05/10/2005, somente em data de 05/10/2006 foi enviado ao Legislativo, que em menos de 20 (vinte) dias, analisou e levou à aprovação, tudo no esforço, de incrementar o desenvolvimento industrial de nossa cidade.

De fato, percebe-se pelos documentos acostados ao projeto, tratar-se de empresa tradicional de nossa cidade, que em boa hora, será auxiliada pelo Poder Público local, para que possa expandir suas atividades, gerando, consequentemente, mais empregos e tributos para o município.

Os requisitos legais, estabelecidos na Lei 1.207/93 e suas alterações, para realizar-se doação de qualquer imóvel público para a atividade industrial, foram totalmente atendidos, estando, portanto, apta a matéria, a seguir sua regimental tramitação a aprovação.

Destaca-se, de forma que possa, em tempo, ser alterado o valor social da empresa em questão, que como demonstrado no contrato social e alterações anexas, é extremamente baixo, para as pretensões da donatária.

Diante do exposto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 26 de outubro de 2006..

VOLMIR SABBI – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Câmara Municipal de Pato Branco
Visto: 55

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 125/2006

Com a aprovação do projeto de lei nº 125/2006, de autoria do Executivo Municipal, será doado imóvel à empresa Gilberto Frizon & Cia. Ltda. O imóvel localiza-se na Rua Presidente Jucelino esquina com a Rua André de Barros, com área de 1.565,45 m^2, avaliado em R$ 33.531,93 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

O imóvel será destinado para o ramo de industrialização de chocolates e comércio de alimentos. Porém, a empresa já atua no ramo, produzindo artesanalmente os chocolates há 4 anos, tendo experiência no mercado.

A doação pleiteada decorre do investimento que a empresa pretende realizar (expansão), além da geração de empregos e renda que proporcionará. Hoje a participação no mercado regional não chega a 1%, com a ampliação pretendida, a mesma pode chegar a 5%. O projeto prevê também a industrialização de produtos diferenciados na forma, com desenhos não convencionais, contribuindo como argumento de venda.

Feita a análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação e aprovação do presente projeto de lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 16 de outubro de 2006.

Osmar Braun Sobrinho – PV
Presidente - Relator

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Membro

Valmir Tasca – PFL
Membro

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 52
Visto:

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 125/2006

O projeto de lei nº **125/2006**, de autoria do Executivo Municipal, enviada a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 108/2006, de 5 de outubro de 2006 visa, após aprovação por este Poder Legislativo Municipal, doar imóvel a **Gilberto Frizon & Cia. Ltda**.

Trata-se do lote nº 07, da quadra nº 432, situado na Rua Presidente Jucelino esquina com a Rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.565,45m2 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco metros, e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da matrícula nº 37.842, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 33.531,93 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

Referido imóvel será doado à empresa Gilberto Frizzon & Cia. Ltda., que tem sua sede atualmente localizada na Rua Santa Maria, 428, Bairro Morumbi, a qual destinará o imóvel exclusivamente para o ramo de industrialização de chocolates e comércio de alimentos.

Considerando que a indústria gerará renda e empregos para o município, bem como, a mesma tem amparo legal, após análise, optamos por exarar PARECER FAVORAVEL à tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 26 de outubro de 2006.

Aldir Vendruscolo – PFL

Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS – Relatora

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB – Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 51
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 125/2006

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar o lote nº 07, da quadra nº 432, situado na Rua Presidente Jucelino esquina com a Rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.565,45 m2, constante da matrícula nº 37.842, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 33.531,93 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), **GILBERTO FRIZON & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.954.715/0001-33, sita na Rua Santa Maria nº 428, Bairro Morumbi, nesta cidade de Pato Branco, estado do Paraná.

O projeto elenca condicionantes à doação, estipulando entre outras, que o referido imóvel será destinado exclusivamente para o ramo de **industrialização de chocolates e comércio de alimentos.**

Pelo que se denota, a doação pleiteada decorre do investimento que pretende a empresa realizar (expansão), além da geração de empregos e renda que proporcionará com a efetiva implantação da indústria, conforme se verifica das informações que acompanham a Mensagem anexa.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, conforme exige a Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais.

Diante dos investimentos propostos pela donatária, constante do projeto de viabilidade econômico-financeira (doc. anexo), recomendo especialmente a Comissão de Finanças e Orçamento, **que atente-se quanto ao valor do capital social consignado no contrato social da mesma, promovendo as diligências de estilo.**

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.
É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 6 de outubro de 2006.

José Renato Monteiro do Rosário - Assessor Jurídico

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ROTOCOLO 05 Out 2006 16:53 406364 1/2

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 50
Visto:

MENSAGEM Nº 108/2006

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Com a presente Mensagem encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar a doação do lote nº 07 da quadra nº 432, situado na Rua Presidente Jucelino esquina com a Rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.565,45m² (um mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da matrícula nº 37.842 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 33.531,93 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), a **Gilberto Frizon & Cia. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.954.715/0001-33, sita na Rua Santa Maria nº 428, Bairro Morumbi, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

O imóvel, objeto da doação, se destina à implantação de uma indústria de chocolates e comércio de alimentos, conforme projeto de implantação da empresa em anexo, protocolado sob nº 239162.

Na certeza de que o incluso Projeto de Lei merecerá a aprovação dessa Colenda Câmara Municipal a qual assim como a administração municipal, sempre demonstrou preocupação para com a geração de emprego e renda, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 49
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 125/2006

Autoriza doação de imóvel a **Gilberto Frizon & Cia. Ltda**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do lote nº 07 da quadra nº 432, situado na Rua Presidente Jucelino esquina com a Rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco, com área de 1.565,45m² (um mil, quinhentos e sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), constante da matrícula nº 37.842 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 33.531,93 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), a **Gilberto Frizon & Cia. Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.954.715/0001-33, sita na Rua Santa Maria nº 428, Bairro Morumbi, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II - destinação do imóvel exclusivamente para o ramo da industrialização de chocolates e comércio de alimentos, vedado qualquer outro;

III - início da edificação no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei e início das atividades industriais propostas no pedido, objeto do protocolo nº 239162, de 18 de outubro de 2005, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida;

IV - outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades industriais propostas, sendo que as despesas com escrituração e registro da doação serão suportadas pela empresa donatária;

V - revogação da doação com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1.207, de 03 de maio de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 067/2005

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 37.842/1

MATRÍCULA Nº 37.842 | RUBRICA E Ribas.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 49
Visto:

28 de setembro de 2006. Elice Soares Ribas.

IMOVEL URBANO: — Lote nº07(sete), da quadra nº432(quatrocentos e trinta e dois), sita a Rua Presidente Jucelino esquina com a Rua André de Barros, nesta cidade de **Pato Branco**, contendo a área de *1.565,45m2(MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO METROS E QUARENTA E CINCO CENTIMETROS QUADRADOS)*, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: com a Rua Presidene Jucelino, com 27,50m; **SUL**: com o lote nº03, com 47,99m; **LESTE**: com a Rua André de Barros, com 46,80m e a **OESTE**: com o lote nº06, com 41,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento **nº60/05**, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. 37.811 e 37.812 e AV.1—37.811 e 37.812** do livro nº02, deste Oficio..

PROPRIETÁRIO: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI, C.I. nº8.428.292—8—PR CPF nº032.457.569—68, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, antes da Lei nº6.515/77, com **MARINA SILVA TODESCHINI**, C.I. nº1.654.707—PR CPF nº285.495.549—87, do comércio, residenet e domiciliado na Rua Itacolomi nº376, nesta cidade de Pato Branco—Pr.

[redacted] TRANSMITENTE: JUAREZ ANTONIO TODESCHINI, C.I. nº8.428.292—8—PR CPF nº032.457.569—68 e sua esposa sra. MARINA SILVA TODESCHINI, C.I. nº1.654.707—PR CPF nº 285.495.549—87, brasileiros, casados sob o regime de Comunhao Universal de bens, anterior a Lei nº6.515/77, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Itacolomi, nº376, centro, nesta cidade de Pato Branco—Pr. ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro nesta cidade de Pato Branco—Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001—54.** DESAPROPRIAÇÃO AMICAVEL AREA: 1.565,45m2, SE[redacted].Público de 02.10.06, L°204, fls.157/159, 2° Tab. local. VALOR: R$ 33.531,93. O imposto de transmissão inter—vivos foi isento, conforme guia GR—4—ITBI nº1194/06, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº3894/06, Estadual nº27 76598—45/06. Os desapropriados declararam na escritura que se responsabilizam expressa e solidariamente por eventuais debitos oriundos do imóvel transacionado e que as partes dispensam a transcrição da Certidão negativa Federal, de acordo com o provimento nº60/05, item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Certidão Negativa do Distribuidor de 29.09.06. O Funrejus foi isento, conforme lei nº12.604 de 02.07.99. Os desapropriados, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas fisicas, na qualidade de empregadores. Que o valor acima é pago da seguinte forma: R$ 3.305,17, referente a debito de IPTU e R$ 33.226,76, no ato da escritura em moeda corrente nacional. Que a presente desapropriação foi feitam em conformidade com o Decreto Municipal nº5.029 de 20.09.2006, foi o referido imóvel declarado de utilidade pública, para o bjetivo de ser desapropriado, para os fins constanes do Decreto Municipal acima descrito. Obrigam—se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 27.842, acima. Dou fé. C.4.322 VRC=R$ 453,81 Elice Soares Ribas.

Prefeitura Municipal de Pato Bran
Júlio César Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

MATRÍCULA Nº 37.842

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. nº 37.842
Pato Branco, 02 de 10 de 2006
OFICIAL

SEGUE O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE FIXADO NA 1ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO.
OFICIAL

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

RÚBRICA 2º Ofício

LIVRO 204 | FOLHA 157/159

Protocolo 0001340

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 47
Visto:

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros desta Serventia, dentre eles o Livro nº **00204,** às Folhas **157/159,** verifiquei constar **a Escritura Pública** do seguinte teor:
ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, que fazem: JUAREZ ANTÔNIO TODESCHINI E SUA MULHER em favor de MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e seis(02/10/2006), nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgantes vendedores desapropriados: **JUAREZ ANTÔNIO TODESCHINI**, do comércio, natural de Veranópolis-RS, nascido em 22/01/1942, filho de RICARDO PEDRO TODESCHINI e ELZIRA GIUSTI TODESCHINI, portador da Cédula de Identidade nº 8.428.292-8-SSP-PR expedida em 01/06/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 032.457.569-68 e sua mulher **MARINA SILVA TODESCHINI**, do lar, natural de Bento Gonçalves-RS, nascida em 19/06/1947, filha de JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA e ELIZA PEREIRA RAMOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.707-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 285.495.549-87, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da comunhão de bens anterior à lei nº 6.515/77, nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório do Registro Civil de Porto Alegre-RS, sob nº B/124, em 05/12/1964, residentes e domiciliados na Rua Itacolomi, 376, Centro, Pato Branco-PR; e de outro lado como outorgado comprador expropriante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal: **ROBERTO SALVADOR VIGANÓ**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 29/11/1951, filho de ULISSES VIGANÓ e BEATRIZ VIGANÓ, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 746.995-SSP-PR expedida em 01/12/1968 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230, Bairro Brasília, Pato Branco-PR; reconhecidos como os próprios por mim, Notário do que dou fé. E, pelos vendedores desapropriados me foi dito que, a justo título, livre de quaisquer ônus, hipotecas, mesmo legais e impostos, são senhores e legítimos possuidores do imóvel que assim se descreve: **Lote nº 07(sete) da quadra nº 432(quatrocentos e trinta e dois), situado na Rua Presidente Jucelino esquina com a Rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 1.565,45m2(um mil quinhentos e sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 37.842 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de**

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Continua na Página 2

Pato Branco-PR. Cadastro Municipal nº 5137000. Que por Decreto Municipal nº 5.029 de 20.09.2006, foi o referido imóvel declarado de utilidade pública, para o objetivo de ser desapropriado, para os fins constantes no Decreto Municipal acima descrito, que foi procedida à avaliação do imóvel como tudo consta nos laudos de avaliação anexados ao referido processo, sendo ofertado pelo município o preço de **R$33.531,93 (trinta e três mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), sendo R$ 3.305,17(três mil, trezentos e cinco reais e dezessete centavos), referente o débito de IPTU cadastro municipal nº 5137000 que o outorgado expropriante assume; e R$ 30.226,76(trinta mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), pagos neste ato, em moeda corrente nacional, que os outorgantes recebe contam e acham exata, e de cuja quantia dão a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem, exigirem ou repetirem em tempo algum;** que tendo os expropriados aceito o preço ofertado, vem pela presente e pela melhor forma de direito, transmitir toda posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o descrito imóvel, e isso por haver recebido neste ato, a impotância acima descrita; prometendo por si, herdeiros e sucessores fazer a presente sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção, na forma da lei; que, assim, dão por feita e concluída a desapropriação, e nos termos do art. 1.150 do Código Civil, concordavam em que a desapropriante se obrigasse a oferecer o imóvel desapropriado, pelo preço da aquisição, caso não venha a ter o imóvel o destino para que se desapropriou. Pelo Município de Pato Branco me foi dito, que aceitava esta escritura, em seus expressos termos, e aceitando a cláusula de reversão aos desapropriados no caso de não ter o destino previsto o bem desapropriado e as demais condições desta escritura. E, pelas partes foi-me apresentado os seguintes documentos: **As partes protestaram pela apresentação da isenção do ITBI, por ocasião do registro desta, conforme protocolo nº 57.663/02 de 14.05.2002 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; Certidão Negativa Municipal será apresentada por ocasião do registro desta de conhecimento e responsabilidade das partes; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 2776598-45/06, emitida em 02.10.2006; Certidão de Distribuição da JFPR nº 89bf7d84f00fc641f6c2a8b8adfd5508/06, emitida em 02.10.2006; Certidão Positiva do Ofício Distribuidor desta comarca, emitida em 29.09.2006; Certidão Negativa de Ônus de 28.09.2006; distribuída. Os outorgantes vendedores desapropriados se responsabilizam por eventuais débitos que porventura possuem sobre o imóvel transacionado e que as partes dispensam a apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal de acordo com o item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Os outorgantes vendedores desapropriados declaram para os devidos fins não serem e nunca terem sidos contribuintes obrigatórios para a previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores.** Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. A

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO

TABELIONATO PARACENA

Pedro Ervino Paracena - Notário - CPF. 061.104.449-87
Rua Caramuru, 327 - Fone/Fax: (46) 3225-1246
85501-060 - Pato Branco - Paraná

RÚBRICA

LIVRO 204 FOLHA 157/159

Protocolo 0001340

presente escritura foi registrada no Livro de Protocolo de Escrituras sob nº 1340/06, em data de 02.10.2006. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente Juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas : R$522,06 (VRC 4.972,00), Funrejus: Isento Pato Branco-PR, 02 de outubro de 2006. (aa.) JUAREZ ANTÔNIO TODESCHINI, outorgante. MARINA SILVA TODESCHINI, outorgante. MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBERTO SALVADOR VIGANÓ, Prefeito Municipal do Outorgado. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Trasladada por Certidão, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente Juramentada, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Em Test.º _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 02 de outubro de 2006.

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN

IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO
Escrevente Juramentada

Serventia Notarial 2º Ofício TABELIONATO DE NOTAS Pato Branco - PR BR 25540

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Apontado nesta data sob nº 126.092
do protocolo 1-C
Pato Branco, 02 / 10 / 2006

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350
PATO BRANCO - PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS - TITULAR
Matriculado sob nº 37842 de ordem
Registro Nº 37842 livro Nº 02
Pato Branco, 02 de 10 de 2006
OFICIAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN REGISTRO DE IMÓVEIS BR 43642

Prefeitura Municipal de Pato Br...
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 46
Visto:

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 45
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Parana

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 3894 /2006

EMITIDA EM 02/10/2006

Requerente..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO B
Nome.....:JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Endereco....:* RUA PRES. JUSCELINO 0 Cod. Cadastro: 1164950-0
Bairro.....:SANTO ANTONIO
Lote.....:006 Quadra.....:0432 Apto....: 0 0
Cidade.....: PAT0 BRANCO PR

CGC/CPF.....: 032.457.569-68

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
TRANSFERENCIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvane Fiorini passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 30/10/2006 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem debitos a vencer de R$ 72,60

Pato Branco, Pr,02 de Outubro de 2006

COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidao expedida gratuitamente.
Aprovado pela IN no 1/03

Prefeitura Municipal de
Júlio Cesar H. Lattma
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnologia
Portaria n. 007/2

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 44
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Estado do Parana

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 3893 /2006

EMITIDA EM 02/10/2006

Requerente..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO B 0
Nome.....:JUAREZ ANTONIO TODESCHINI
Endereco....:* RUA PRES. JUSCELINO 0 Cod. Cadastro: 1164960-0
Bairro.....:SANTO ANTONIO
Lote.....:007 Quadra.....:0432 Apto....: 0 0
Cidade.....: PAT0 BRANCO PR

CGC/CPF.....: 032.457.569-68

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
TRANSFERENCIA

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Silvane Fiorini passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 30/10/2006 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Existem debitos a vencer de R$ 694,13

Pato Branco, Pr,02 de Outubro de 2006

COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Julio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 43
Visto:

Documentos necessários para pedido de incentivos constantes na LEI 2.134 para instalação de novas indústrias no Município:

- Protocolo de pedido de incentivos;
- Plano de viabilidade econômica padrão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, ou similar, preenchido integralmente, no qual deve estar clara a quantidade de novos funcionários (geração no mínimo de 10 (dez) novos empregos diretos);
- Cópia do Contrato Social da empresa, com as alterações;
- Certidão negativa de tributos municipais, estaduais e federais;
- Certidão negativa de INSS;
- Cópia do contrato de locação entre a empresa e o proprietário do imóvel (quando este benefício for solicitado pela empresa);
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;

Prefeitura Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO
Nº 239162

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 02
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 42
Visto:

Requerente: GILBERTO FRIZON

vem mui respeitosamente solicitar os seguintes incentivos:

- Galpão Industrial com infra estrutura voltada ponto turismo

Atividade:

- Indústria de chocolates artesanais.
- Ponto de comercialização de alimentos a base de chocolate.

Endereço:
Rua Santa Maria, 428, bairro Morumbi – Pato Branco (PR)

Telefone para contato:
46 –3223-5663

Obs:
O projeto deverá demandar cerca de seis meses até sua entrada em funcionamento.

Pato Branco, 05/10/2005.

Assinatura do Proprietário

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 03
Servidor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO

PERFIL PARA PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

1 – IDENTIFICAÇAO DA EMPRESA

NOME: **GILBERTO FRIZON & CIA LTDA.**

ENDEREÇO: Rua Santa Maria, 428.

BAIRRO: Morumbi — MUNICÍPIO: Pato Branco – PR.

FONE: 46 –3223-5663. — DATA DA CONSTITUIÇÃO: 30/01/1987

ATIVIDADE PRINCIPAL: Indústria de chocolates e comércio de alimentos.

1.1. – Composição societária — **1.2. – Firma Individual**

Detentores	Cargo	R$	%	Integralizado	%
Gilberto Frizon	Sócio Administrador	12.500,00	50%	12.500,00	100%
Neiva Salete S. Frizon	Sócia	12.500,00	50%	12.500,00	100%
	Total	25.000,00	100,00%	25.000,00	100,00%

Data ultima alteração contratual: 12/07/2004

2. – ENQUADRAMENTO

() Microempresa (x) Pequena Empresa () Média Empresa () Grande Empresa

3. – INSTALAÇÕES (x) Próprias () Alugadas

3.1. – Área em m2	Administrat.	Produção	Outros	Total constr.	Área terreno
Atual	60	200	00	60	500
Solicitada	300	1.200	0	300	1.500

4. – O PROJETO

4.1- Discriminação do investimento

Descrição dos investimentos a serem realizados com seus detalhes e especificações, como tipo, capacidade,dimensões, modelo, marca, valor, etc, englobando máquinas e equipamentos, obras civis, veículos e outros.

Obtenção de um espaço para produção industrial e um centro de comercialização de chocolate, visando otimizar a estrutura industrial, e possibilitar a comercialização ao consumidor final com produtos a base de chocolate e também outros produtos, gerando empregos tanto na área industrial, visando o atacado, e a na prestação de serviços e comercialização.

Total do orçamento R$ 300.000,00

4.2 – Cronograma de Investimentos

INVESTIMENTOS	Real. Ult. ano	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Total
Terrenos		Comodato			
Obras civis		Comodato			
Máquinas e equipamentos		100.000,00			
Instalações		150.000,00			
Capital de Giro		50.000,00			
Total		300.000,00			

5. – QUADRO DE USOS E FONTES

Usos	R$	%	Fontes	R$	%
Investimentos Fixos	100.000,00	33,3%	Financiado	100.000,00	66,6%
Capital de Giro	50.000,00	66,7%	**Rec.Próprios**	50.000,00	33,3%
Total	150.000,00	**100,00%**	**Total**	150.000,00	**100,00%**

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005
Fls. 07

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 41
Visto:

6. – DÍVIDAS E FINANCIAMENTOS EXISTENTES

CREDOR	VCTO. CONTRATO	JUROS	ATUALIZ. MONET.	FORMA DE PAGTO.	SALDO DEVEDOR
Não possui dívidas					

6.1 – Encargos Sociais e Fiscais:

(x) em dia () em atraso () parcelamento

7. – OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA/PROJETO

7.1 – Faturamento

Exercício anterior – Ano:	Últimos três meses	Mês: 07/05	Mês: 08/05	Mês: 09/05
Faturamento em R$:	Valores em R$			
727.446,21	**143.989,75**	**R$ 49.649,11**	**R$ 34.886,10**	**R$ 59.455,54**

Utilização capacidade instalada atual em %: 60% **Futura %: 90%**

7.2 – Quadro da Produção – (físico ou valores) – base mensal

Produtos	Unidade	Prod. atual	%	Prod. futura	%
Chocolates	KGS	200	**0**	1000.00	
Alimentos	R$	10.000.00	**00**	50.000.00	
Total			**100,00%**		

7.3 – Quadro de comercialização – físico ou valores – base mensal

Produtos	% de Vendas no estado	% de vendas outros estados	% exportação
Chocolates	90%	10%	0%
Alimentos	100%	0%	0%

Principais Clientes	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre faturamento**	**Prod.vendidos**
Consumidores Finais	Pato Branco	100%	Alimentos
Consumidores Finais	Região Sudoeste	70%	Chocolate

Principais fornecedores	**Endereço**: cidade, estado	**% sobre compras**	**Mat. adquiridos**
Martins Com Ser. Distr.	Uberlândia - MG	5%	Alimentos
Tozzo Atacadista	Chapecó – SC	5%	Alimentos
Comercial Destro Ltda	Cascavel – PR	5%	Alimentos
Distribuidor Rota do Mar	Pinhais – PR	5%	Alimentos
Chocolates Garoto	Vila Velha - ES	10%	Chocolates
Triovel dist.	Pato Branco-PR	10%	Chocolates

Prefeitura Municipal de Pato Bra...
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Fls. 06

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 40
Visto:

7.4 – Número de Empregos

SETOR	ATUAL	GERADOS C/ O PROJETO	TOTAL
Administração	01	02	
Produção	03	08	
Outras			
Total	**04**	**10**	**14**

Informações adicionais

8. – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS ADMINISTRADORES

Relatar os anos de experiências na atividade e em outras, capacitação gerencial, formação, etc.

Os sócios do empreendimento são empresários com, no mínimo, 17 anos de experiência na atividade e conduzindo a empresa supermercado Martins, que atua na zona sul da cidade de Pato Branco e há quatro anos também na fabricação e comercialização de chocolates.

Os administradores possuem formação educacional em nível de ensino médio e possuem participação em mais de 20 cursos de formação gerencial ao longo de suas carreiras de quase 20 anos de atividade.

A administração utiliza a informática parta controle e acompanhamento dos resultados empresariais.

9. – ASPECTOS TÉCNICOS E MERCADOLÓGICOS

Relatar sobre o processo de fabricação, tecnologia utilizada, idade média das máquinas e equipamentos disponíveis, qualidade e diferencial competitivo diante da concorrência, mercado de venda, participação no mercado, regiões , concorrentes, etci

O Processo de fabricação consiste na aquisição do chocolate em forma de barras industriais, derretimento por processo de aquecimento, adição de sabores e complementos, resfriamento em formas especiais para formatação e desenho das peças e embalagem por processo semi-automatizado, já que o diferencial mercadológico da empresa é o sabor artesanal do produto.

A tecnologia utilizada no processo de produção é artesanal, mas com a utilização de um nível intermediário de tecnologia, que permite a mescla de mão de obra com equipamentos, visando reduzir custos de investimentos e gerar empregos.

O diferencial da empresa consiste, basicamente, da forma de produção artesanal, com sabor de chocolate caseiro, e a elaboração de desenhos não convencionais, isto aliás, já foi matéria de diversas reportagens em nível local e regional nos diversos meios de comunicação..

A concorrência direta local e regional não existe, a concorrência indireta ocorrem com as diversas marcas existentes no mercado, como Nestlé, Garoto, Parati cerca de outra centena de marcas, contudo, na forma e sabores da empresa em nível regional não concorrentes e tampouco na forma do projeto que se pretende implantar com o benefício postulado.

A empresa detém cerca de 1% do mercado regional e menos na casa centesimal em termos de mercado brasileiro; seu projeto de crescimento consiste em atingir 5% do mercado regional num projeto de 5 anos.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 39
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 05
Servidor

10. – CONCLUSÃO E PARECER TÉCNICO – A ser preenchido pela Sec. de Desen. Econ. e Tecnológico
Responsável

11. – INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA AO PROJETO – consumo anual				
11.1 –ENERGIA	UNIDADE	ELÉTRICA	GAS NATURAL	OUTRAS
CONSUMO	KW/H	100.000	não	não
DEMANDA		100.000	Não	Não
REGIME OPERACIONAL	1 turno de 8 horas diárias			

11.2 – TRANSPORTE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTIRBUIÇÃO: BASICAMENTE RODOVIÁRIO
TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS: URBANO, SE NECESSÁRIO.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 38
Visto:

11.3 – SANEAMENTO tipo, características, quantidades
ABASTECIMENTO DE ÁGUA
ESGOTOS
LIXO - *TODOS NORMAIS SEM DEMANDAS ESPECIAIS*

11.4 – TELECOMUNICAÇÕES
CARACTERÍSTICAS; NORMAL
NÍVEL; PEQUENO
TELEFONIA ESPECIAL: NÃO

11.5 – DEMANDA DE MÃO DE OBRA
QUANTIFICAÇÃO: 05 pessoas – desejável experiência de atendimento.
SERVIÇOS ADICIONAIS – Nao há necessidade.
CONDIÇÕES OU QUALIFICAÇÃO: experiência de vendas e atendimento.

11.6 – MEIO AMBIENTE
EXIGÊNCIAS DO PROJETO: Não há, atividade poluente.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 04
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 37
Visto:

NEIVA SALETE DOS SANTOS & CIA LTDA.

CONTRATO SOCIAL

NEIVA SALETE DOS SANTOS, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr., à Rua Santa Maria , 150, Bairro Chaparral, do comércio, portadora da CI RG sob nº 16.353.870/SP e CPF nº 427.184.309-15 e OSMAR LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr., à Rua Santa Maria, 150 Bairro Chaparral, do comércio, portador da CI RG nº 3.924.564-7/PR e CPF nº 495.892.969-04, resolvem por este instrumento de Contrato Social constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas Leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de Julho de 1965 e demais disposições legais aplicaveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome Comercial de NEIVA SALETE DOS SANTOS & CIA LTDA., tendo sua sede e Foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Santa Maria, 150, Bairro Chaparral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objeto mercantil o Ramo de Comércio de Artigos do Vestuário - Confecções.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de janeiro de 1987.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito na forma prevista é de Cz$ 20.000,00, (Vinte mil Cruzados), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de Cz$ 1,00(Hum Cruzado) cada uma, que fica assim distribuido entre os sócios:

a) NEIVA SALETE DOS SANTOS, com 10.000 (Dez mil) quotas no valor de Cz$ 1,00 (hum Cruzado) cada uma, totalizando Cz$ 10.000,00 (Dez mil Cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

b) OSMAR LUIZ DOS SANTOS, com 10.000 (Dez mil) quotas no valor de Cz$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzados), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital, nos termos do artigo 2º da Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lartmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 08
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 36
Visto:

CLÁUSULA SEXTA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o concentimento do sócio remanescente ao qual fica assegurado o direito de preferência de compra em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, a quem compete a representação Ativa e Passiva, Judicial e extra-Judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente de prestação de avais, endossos, fianças ou prestação de caução de favor.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços prestados a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração Pro-Labore, a quantia mensal a ser fixada em comum até o limite de dedução fiscal, prevista na Legislação do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade a sócia NEIVA SALETE DOS SANTOS, a qual fica dispensada de prestação de caução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser encerrado o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais técnicas e pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente entre os sócios na proporção de suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fl. 09
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 35
Visto:

CLÁUSULA SÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO: Para os efeitos do disposto no inciso III, do artigo 38 da Lei nº 4.726, de 13.07.65, bem como do contido no item III, do artigo 71 e no IV, do Decreto nº 57.651, de 19.01.66, alterado pelo Decreto nº 82.482 de 24.10.78 e na conformidade do artigo 2º do Decreto nº 65.400 de 13.10.69 e dos §§ 1º e 2º do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, eu acima qualificado, declaro que não estou incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que me impeça de exercer atividade mercantil. Firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais ciente de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções a que estiver sujeito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos ou dúvidas que surgirem serão diremidas na forma da legislação aplicável, elegendo desde já os contratantes o Foro Comerca de Pato Branco, Paraná.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprí-lo em todos os seus termos a si e seus herdeiros.

Pato Branco, 30 de Dezembro de 1.986.

NEIVA SALETE DOS SANTOS

OSMAR LUIZ DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

ENOEMI CRODA

CLEDINEI T. PINHEIRO

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Hartmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 10
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 34
Visto:

NEIVA SALETE DOS SANTOS & CIA LTDA.
CGC MF: 79.954.715/0001-33
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NEIVA SALETE DOS SANTOS e OSMAR LUIZ DOS SANTOS, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que gira sob o nome comercial de NEIVA SALETE DOS SANTOS & CIA LTDA., com contrato social registrado na Junta Comercial sob nº41201828662, em 30 de janeiro de 1987, com sede em Pato Branco, Pr., à Rua Santa Maria, nº 150, Bairro Chaparral, resolvem alterar o Contrato Social, conforme as Cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A sócia NEIVA SALETE DOS SANTOS, altera o estado civil para casada, e passa a assinar-se NEIVA SALETE SANTOS FRIZON.

SEGUNDA: O Capital Social da empresa no valor de Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros), fica alterado para Cr$ 8.700.000,00 (Oito milhões e setecentos mil cruzeiros), sendo o aumento no valor de Cr$ 8.699.980,00 (oito milhões, seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta cruzeiros), integralizados neste ato com a correção monetária do Capital Social, até 31 de janeiro de 1993.

TERCEIRA: O sócio OSMAR LUIZ DOS SANTOS, que com a presente alteração passou a possuir 4.350.000 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil) quotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, retira-se da sociedade neste ato, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas pelo valor nominal de Cr$ 4.350.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), que serão pagos na assinatura do presente em moeda corrente nacional, ao sócio ingressante GILBERTO FRIZON, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr., à Rua Santa Maria, Nº 428, portador da Cédula de Identidade RG nº 7042666383/RS e CPF nº 521.301.180-20, declarando conhecer a verdadeira situação econômica financeira da empresa, ficando subrogado nos direitos e obrigações da mesma.

QUARTA: O sócio OSMAR LUIZ DOS SANTOS, que ora se retira da sociedade declara ter recebido todos os seus direitos e haveres das quotas ora transferidas dando plena e geral quitação.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 33
Visto:

NEIVA SALETE DOS SANTOS & CIA LTDA.
CGC MF: 79.954.715/0001-33
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

QUINTA: Face a presente alteração o Capital social no valor de Cr$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros), dividido em 8.700.000 (oito milhões e setecentas mil), quotas de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
NEIVA SALETE SANTOS FRIZON	4.350.000	4.350.000,00
GILBERTO FRIZON	4.350.000	4.350.000,00
TOTAIS	8.700.000	8.700.000,00

SEXTA: Fica alterado o nome comercial da empresa para GILBERTO FRIZON & CIA LTDA.

SÉTIMA: Fica alterado o endereço da empresa para a Rua Santa Maria, nº 428, em Pato Branco, Estado do Paraná.

OITAVA: A gerência da sociedade passa a ser exercida pelo sócio GILBERTO FRIZON, dispensado de prestação de caução.

NONA: Desimpedimento: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

DÉCIMA: O Ramo de atividade da empresa fica alterado para Comércio de Artigos do vestuário; Comércio de produtos alimentícios naturais e industrializados - Mercearia.

DÉCIMA PRIMEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas Contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 19 de fevereiro de 1993.

NEIVA SALETE SANTOS FRIZON

GILBERTO FRIZON

TESTEMUNHAS:

NÉDIA M B COTERLI

MARLON C KALINKE

OSMAR LUIZ DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 32
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FL.01

GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME
CNPJ: 79.954.715/0001-33
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GILBERTO FRIZON, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Pato Branco, Pr., à Rua Santa Maria, nº 150, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7042666383/SS/RS, CPF nº 521.301.180-20 e **NEIVA SALETE DOS SANTOS FRIZON**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Pato Branco, Pr., à Rua Santa Maria, nº 150, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 16.353.870/SSP/SP e CPF nº 427.184.309-15, sócios componentes da sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de **GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME**., com sede em Pato Branco, Pr., à Rua Santa Maria, sob nº 428, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120182866-2, em 30.01.1987, e última alteração registrada sob o nº 54657,8 em 05.05.1993, resolvem proceder nova alteração conforme as Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da empresa fica alterado para Comércio de Artigos do vestuário, Comércio de produtos alimentícios naturais e industrializados, Fabricação de chocolates, Comércio de mercadorias em geral, em rede de varejo – Supermercado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social no valor de CR$ 8.700,000.00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros), com a mudança da moeda corrente nacional passa a ser de R$ 3,00 (três reais), que fica alterado neste ato para R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo o aumento de R$ 24.997,00 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais) integralizados neste ato em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) a) R$ 2.717,00 (dois mil e setecentos e dezessete reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional com a Correção Monetária do Capital Social, até 31.12.1995.
b) R$ 22.280,00 (vinte e dois mil e duzentos e oitenta reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional com Lucros Distribuídos.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Capital
GILBERTO FRIZON	12.500	R$ 12.500,00
NEIVA SALETE DOS SANTOS FRIZON	12.500	R$ 12.500,00
TOTAIS	25.000	R$ 25.000,00

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Ittmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 13

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 31
Visto:

GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME
CNPJ: 79.954.715/0001-33
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FL 02

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas Contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 24 de maio de 2.000.

GILBERTO FRIZON

NEIVA SALETE DOS SANTOS FRIZON

Testemunhas:

ANDRÉ CORRÊA BATISTA
RG: 4.970.773-8/SSP/PR

INDAYA C. ZANATTA
RG: 6.094.637-0/SSP/PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/06/2000
SOB O NÚMERO:
00 1 261185

Protocolo: 00/126118-5

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 14

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 30
Visto:

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
folha 1 de 5
PATO BRANCO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.954.715/0001-33
NIRE 41201828662

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILBERTO FRIZON**, brasileiro, natural de Marau - RS, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 521.301.180-20, portador da carteira de identidade RG nº 7042666383/ SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santa Maria , 150, Bairro Morumbi, Pato Branco -PR , CEP 85507-040 e

2) **NEIVA SALETE DOS SANTOS FRIZON**, brasileira, natural de Cascavel/ PR, casada regime de comunhão parcial de bens,empresária, inscrito no CPF sob nº 427.184.309-15, portador da carteira de identidade RG nº 16.353.870/SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Santa Maria, 150, Bairro Morumbi, Pato Branco -PR, CEP 85507-040,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Santa Maria, 428, Morumbi , Pato Branco -PR, CEP 85507-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41201828662 em 30/01/1987 e última alteração contratual registrada sob nº. 0012661185 em 06/06/2000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.954.715/0001-33, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A atividade econômica da empresa que era comércio varejista: de artigos do vestuário, produtos alimentícios naturais e industrializados, fabricação de chocolates, comércio varejista de mercadorias em geral, em rede de varejo – supermercado; fica alterado para: Supermercado: comércio de mercadorias em geral , em rede de varejo; Fabricação, comercio atacadista e varejista de chocolates; Comércio varejista de artigos do vestuário, acessórios e complementos; Comércio varejista de aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, de uso doméstico e pessoal. Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram para os fins do artigo 4º da Lei nº 9.841/99, que a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei da Lei 9.841/99 e que a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Santa Maria, 428, Bairro Morumbi, CEP 85507-040 em Pato Branco-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Prefeitura Municipal de Pato Bra
Júlio Cesar H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Fl. 15

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 29
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SECRETÓRIO REGIONAL
PATO BRANCO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.954.715/0001-33
NIRE 41201828662

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: sociedade iniciou suas atividades em 30/01/1987 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A atividade econômica da empresa é: Supermercado: comércio de mercadorias em geral , em rede de varejo; Fabricação, comercio atacadista e varejista de chocolates; Comércio varejista de artigos do vestuário, acessórios e complementos; Comércio varejista de aparelhos e equipamentos elétricos, eletrônicos, de uso doméstico e pessoal. Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILBERTO FRIZON	50.00	12.500	12.500,00
NEIVA SALETE DOS SANTOS FRIZON	50.00	12.500	12.500,00
TOTAL	100.00	25.000	25.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILBERTO FRIZON**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente .

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 12

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 18
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DOCUMENTO REGISTRADO
folha 5 de 5

administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de **deliberação dos sócios**, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

1) a aprovação das contas da administração;
2) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
3) a destituição dos administradores;
4) o modo de sua remuneração;
5) a modificação do contrato social;
6) a cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
7) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
8) o pedido de concordata;
9) a transformação da sociedade;
10) outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios,** convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A **convocação** das reuniões será feita por meio de uma das seguintes formas: Carta convocatória enviada para o endereço dos sócios; via on-line através de E-Mail; Publicação em jornal de circulação local; Edital de convocação afixado nas dependências da empresa, contendo local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É **dispensada qualquer formalidade de convocação**, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia;

§ 4.º - As reuniões serão **convocadas com antecedência** de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o **quorum de instalação** da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de ¾ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser **representado** na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 17
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 27
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
REGISTRO REGIONAL PATO BRANCO

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.954.715/0001-33
NIRE 41201828662

§ 7.º - As reuniões serão **presididas** por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do **secretário**;

§ 8.º - As deliberações dos sócios serão tomadas:
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, ¾ **do capital social** para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;
- pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social **(maioria absoluta)** para: designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;
- pelos votos correspondentes a, no mínimo, **do capital social** para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- pela **unanimidade** dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;
- pela maioria de votos dos presentes **(maioria simples)**: nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA: Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei n.º 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social. .

§ 1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12.ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar Herlain
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2009

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl. 18
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 79.954.715/0001-33
NIRE 41201828662

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE: os sócios declaram para os fins do artigo 4º da lei nº 9.841/99, que a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte; que o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da lei da lei 9.841/99 e que a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco -PR, 12 de Julho de 2004.

GILBERTO FRIZON

NEIVA SALETE DOS SANTOS FRIZON

Testemunhas:

NÉDIA M BALBINOTTI COTERLI
RG/nº. 3.201.395-3-SSP/PR

MAURO CESAR KALINKE
RG nº. 3.956.706-7-SSP/PR

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL
Ronaldo Soares Cardoso
RG 4.141.152-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2004
SOB NÚMERO: 20042969344
Protocolo: 04/296934-4
Empresa:41 2 0182866 2
GILBERTO FRIZON & CIA LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2004
SOB NÚMERO: 20042969379
Protocolo: 04/296937-9
Empresa:41 2 0182866 2
GILBERTO FRIZON & CIA LTDA ME
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Fls. 19

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 037532006-14021060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 79.954.715/0001-33
NOME: GILBERTO FRIZON & CIA LTDA ME
ENDERECO: RUA SANTA MARIA, 428
BAIRRO OU DISTRITO: CHAPARRAL
MUNICIPIO: PATO BRANCO
ESTADO: PR
CEP: 85507-040

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 25
Visto:

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

REGISTRO OU ARQUIVAMENTO,NO ORGAO PROPRIO, DE ATO RELATIVO A REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E A TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA E A CISAO PARCIAL OU A TRANSFORMACAO DE ENTIDADE OU DE SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI No 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA.
VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, , OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 21 DE JUNHO DE 2006.
COM VALIDADE ATE 18/12/2006 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.

DATAPREV
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 24
Visto:

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome:GILBERTO FRIZON & CIA LTDA ME
CNPJ: 79.954.715/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz, refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da SRF e da PGFN, sendo válida para a matriz e suas filiais.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.
Emitida às 17:17:17 do dia 27/09/2006 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2007.
Código de controle da certidão: **3DFB.84AB.014D.DBD6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF/Nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria 007/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 23
Visto:

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79954715/0001-33
Razão Social: GILBERTO FRIZON CIA LTDA
Endereço: RUA SANTA MARIA 428 / CHAPARRAL / PATO BRANCO / PR / 85507-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2006 a 26/10/2006

Certificação Número: 2006092717212871342412

Informação obtida em 27/09/2006, às 17:21:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Pato Bra.
Júlio César H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Pato Branco

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 22
Visto:

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 2770081-33

Certidão fornecida para o CNPJ: **79.954.715/0001-33**

Nome Empresarial: **GILBERTO FRIZON & CIA LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD.ICMS/PR.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/11/2006 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 2770081-33

Emitida Eletronicamente via Internet
27/09/2006 - 17:24:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Prefeitura Municipal de Pato Bran
Júlio Cesar H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANA

CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 3666 /2005

EMITIDA EM 30/09/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 21
Visto:

Requerente..: GILBERTO FRIZON

Nome.....: GILBERTO FRIZON & CIA LTDA
Endereco....: * RUA SANTA MARIA 428 Cod. Cadastro: 598000
Bairro.....: MORUMBI
Cidade.....: PAT0 BRANCO PR

CGC/CPF.....: 79.954.715/0001-33 SITUACAO....: Ativo

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
LICITACAO

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Evandra Carla Fiorini passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 30/12/2005 , e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.

Pato Branco, Pr, 30/09/2005

COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03

Prefeitura Municipal de Pato Bran...
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria 007/2005

24

MAP[illegible]E CONTROLE FISCAL DAS EMPRESAS (SIMPL[illegible]

EMPRESA:	GILBERTO FRIZON & CIA LTDA						
RESPONSÁVEL:	GILBERTO	TELEFONE:	223-5663	CNPJ:	79.954.715/0001-33	CAD ICMS:	31602606-01
REGIME FEDERAL:	EPP			REGIME ESTADUAL:	CENTRALIZADOR	REGIME MUNICIPAL:	

1- IMPOSTO FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ANO 2005

MÊS	COMPRAS	VENDAS	SERVIÇOS	DEV. VENDA	BONIF. / DOAÇÃO	FATURAMENTO MENSAL	FATURAMENTO ACUMULADO	ALIQUOTA FEDERAL	SIMPLES FEDERAL	ICMS	ISS	DATA
Jan	22.399,03	31.152,24	0,00			31.152,24	31.152,24	5,4%	1.682,22	241,57	0,00	######
Fev	62.393,29	31.993,63	0,00			31.993,63	63.145,87	5,4%	1.727,66	182,49	0,00	######
Mar	55.060,80	49.059,54	0,00			49.059,54	112.205,41	5,4%	2.649,22	519,68	0,00	######
Abr	39.369,50	31.036,17	0,00			31.036,17	143.241,58	5,4%	1.675,95	188,39	0,00	######
Mai	43.301,60	39.500,18	0,00			39.500,18	182.741,76	5,4%	2.133,01	346,15	0,00	######
Jun	39.127,25	34.020,23	0,00			34.020,23	216.761,99	5,4%	1.837,09	246,86	0,00	######
Jul	49.648,11	37.040,20	0,00			37.040,20	253.802,19	5,8%	2.148,33	308,15	0,00	######
Ago	34.886,10	42.127,61	0,00			42.127,61	295.929,80	5,8%	2.443,40	410,05	0,00	######
Set	59.455,54	35.560,78	0,00			35.560,78	331.490,58	5,8%	2.062,53	285,09	0,00	
Out	45-394,65					0,00	331.490,58		0,00	0,00	0,00	
Nov	52.365,16					0,00	331.490,58		0,00	0,00	0,00	
Dez	11-180,17					0,00	331.490,58		0,00	0,00	0,00	
TOT.	405.641,22	331.490,58	0,00	0,00	0,00	331.490,58	2.624.943,16		18.359,41	2.728,43	0,00	

Prefeitura Municipal de Pato Bran[illegible]
Júlio Cesar M Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

25

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 20
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

BALANCETE DE VERIFICACAO

MES DE 09/2005

NOME DA CONTA	CLASSIFICACAO	CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
A T I V O	1	19	71.149,28	35.646,19	10.227,74	96.567,7
CIRCULANTE	1.1	27	48.889,26	35.646,19	10.227,74	74.307,7
DISPONIBILIDADES	1.1.1	35	7.051,93	35.560,78	10.227,74	32.384,9
CAIXA	1.1.1.01	43	7.051,93	35.560,78	10.227,74	32.384,9
CAIXA	1.1.1.01.001	51	7.051,93	35.560,78	10.227,74	32.384,9
CREDITOS	1.1.2	299	185,76	0,00	0,00	185,7
ADIANTAMENTOS A FORNECEDOR	1.1.2.08	728	185,76	0,00	0,00	185,7
ADIANTAMENTO A FORNECEDOR	1.1.2.08.001	736	185,76	0,00	0,00	185,7
ESTOQUES	1.1.3	1120	41.651,57	85,41	0,00	41.736,9
MERCADORIAS	1.1.3.01	1139	41.651,57	85,41	0,00	41.736,9
ESTOQUE DE MERCADORIAS	1.1.3.01.001	1147	41.651,57	85,41	0,00	41.736,9
ATIVO PERMANENTE	1.3	1708	22.233,62	0,00	0,00	22.233,6
IMOBILIZADO	1.3.2	1848	22.233,62	0,00	0,00	22.233,6
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.3.2.03	1929	12.712,01	0,00	0,00	12.712,0
CHOCOLATEIRA BANHO MEL	1.3.2.03.001	2771	216,00	0,00	0,00	216,0
CORTADOR DE FRIOS GLP 300	1.3.2.03.001	2811	780,00	0,00	0,00	780,0
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.3.2.03.001	1937	520,10	0,00	0,00	520,1
MICROCOMPUTADOR AMD DURON	1.3.2.03.001	2941	1.030,00	0,00	0,00	1.030,0
PICADOR CARNE PC-22	1.3.2.03.001	1953	413,63	0,00	0,00	413,6
SERRA FITA SF-35	1.3.2.03.001	1945	1.492,75	0,00	0,00	1.492,7
ECF-IF IMPR/TECLADO/GAVET	1.3.2.03.002	2951	1.865,00	0,00	0,00	1.865,0
ECF-IF IMPR/TECLADO/GAVET	1.3.2.03.002	2968	1.865,00	0,00	0,00	1.865,0
MAQ REGISTRADORA CUPOM FI	1.3.2.03.002	2836	2.100,00	0,00	0,00	2.100,0
MICROCOMPUTADOR 486 PENTI	1.3.2.03.002	2781	400,00	0,00	0,00	400,0
MONITOR 17" PHILIPS 107S	1.3.2.03.002	2801	559,53	0,00	0,00	559,5
SISTEMA DE ALARME	1.3.2.03.002	2216	370,00	0,00	0,00	370,0
MOVEIS E UTENSILIOS	1.3.2.04	1961	16.799,51	0,00	0,00	16.799,5
BALCOES	1.3.2.04.003	1996	5.825,00	0,00	0,00	5.825,0
CONGELADOR DA550 127V BRA	1.3.2.04.003	2844	785,00	0,00	0,00	785,0
FREEZER CONSERVADOR THG S	1.3.2.04.003	2798	1.100,00	0,00	0,00	1.100,0
GONDOLAS	1.3.2.04.003	1988	4.927,76	0,00	0,00	4.927,7
MOVEIS E UTENSILIOS	1.3.2.04.003	1971	3.046,00	0,00	0,00	3.046,0
REFRIGERADOR VB40R 127V B	1.3.2.04.003	2852	1.103,01	0,00	0,00	1.103,0
VASILHAME/BOTIJOES	1.3.2.04.003	2003	498,00	0,00	0,00	498,0
VASSOUREIRO	1.3.2.04.003	2828	614,74	0,00	0,00	614,7
(-)DEPRECIACAO ACUMULADA	1.3.2.99	2631	(7.277,90)	0,00	0,00	(7.277,9
(-)DEPREC AC CHOCOLATEIRA	1.3.2.99.001	2682	(64,80)	0,00	0,00	(64,8
(-)DEPREC AC CORT FRIOS G	1.3.2.99.001	2674	(169,00)	0,00	0,00	(169,0
(-)DEPREC AC MAQUINAS EQU	1.3.2.99.001	2747	(398,09)	0,00	0,00	(398,0
(-)DEPREC AC PICADOR CARN	1.3.2.99.001	2712	(124,09)	0,00	0,00	(124,0
(-)DEPREC AC SERRA FITA S	1.3.2.99.001	2720	(447,83)	0,00	0,00	(447,8
(-)DEPREC AC MAQ REG CUPO	1.3.2.99.002	2666	(840,00)	0,00	0,00	(840,0
(-)DEPREC AC MICROCOMPUTA	1.3.2.99.002	2860	(120,00)	0,00	0,00	(120,0
(-)DEPREC AC MONITOR 17"	1.3.2.99.002	2879	(163,17)	0,00	0,00	(163,1
(-)DEPREC AC SIST ALARME	1.3.2.99.002	2704	(148,00)	0,00	0,00	(148,0
(-)DEPREC AC BALCOES	1.3.2.99.003	2895	(1.165,00)	0,00	0,00	(1.165,0
(-)DEPREC AC CONGELADOR D	1.3.2.99.003	2909	(78,50)	0,00	0,00	(78,5

Município de Pato Branco
Fls. 26
Serviço

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César R. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

BALANCETE DE VERIFICACAO

MES DE 09/2005

NOME DA CONTA	CLASSIFICACAO	CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
(-)DEPREC AC FREEZER THG	1.3.2.99.003	2690	(220,00)	0,00	0,00	(220,0
(-)DEPREC AC GONDOLAS	1.3.2.99.003	2887	(857,62)	0,00	0,00	(857,6
(-)DEPREC AC MOVEIS UTENS	1.3.2.99.003	2658	(2.089,89)	0,00	0,00	(2.089,8
(-)DEPREC AC REFRIGERADOR	1.3.2.99.003	2240	(220,60)	0,00	0,00	(220,6
(-)DEPREC AC VASILHAMES/B	1.3.2.99.003	2917	(99,60)	0,00	0,00	(99,6
(-)DEPREC AC VASSOUREIRO	1.3.2.99.003	2925	(71,71)	0,00	0,00	(71,7
ATIVO COMPENSADO	1.4	8958	26,40	0,00	0,00	26,4
ATIVO COMPENSADO	1.4.1	8966	26,40	0,00	0,00	26,4
BENS EM COMODATO	1.4.1.02	9563	26,40	0,00	0,00	26,4
PLASTICOS SUZUKI LTDA	1.4.1.02.001	9131	26,40	0,00	0,00	26,4

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 18
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls 26-A
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fls: 17
Visto:

0001 - GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - EPP
CG302

BALANCETE DE VERIFICACAO
MES DE 09/2005

NOME DA CONTA	CLASSIFICACAO	CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
P A S S I V O	2	2461	195.817,00	3.754,51	53.686,11	245.748,6
CIRCULANTE	2.1	2471	64.588,37	3.754,51	53.686,11	114.519,9
FORNECEDORES	2.1.3	2615	52.338,45	0,00	53.686,11	106.024,5
FORNECEDORES NACIONAIS	2.1.3.01	2623	52.338,45	0,00	53.686,11	106.024,5
FORNECEDORES DIVERSOS	2.1.3.01.001	200001	52.338,45	0,00	53.686,11	106.024,5
OBRIGACOES FISCAIS	2.1.4	3166	2.945,85	2.945,85	0,00	(0,0
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES R	2.1.4.01	3174	2.945,85	2.945,85	0,00	(0,0
SIMPLES ESTADUAL RECOLHER	2.1.4.01.001	3182	410,05	410,05	0,00	(0,0
IRRF A PAGAR	2.1.4.01.004	3212	92,40	92,40	0,00	0,0
SIMPLES FEDERAL RECOLHER	2.1.4.01.009	6602	2.443,40	2.443,40	0,00	0,0
OBRIGACOES SOCIAIS	2.1.5	3271	9.304,07	808,66	0,00	8.495,4
HONORARIOS A PAGAR	2.1.5.01	3281	2.132,60	0,00	0,00	2.132,6
PRO LABORE A PAGAR	2.1.5.01.001	3298	2.132,60	0,00	0,00	2.132,6
SALARIOS A PAGAR	2.1.5.02	3301	6.362,81	0,00	0,00	6.362,8
SALARIOS A PAGAR	2.1.5.02.001	3311	6.138,31	0,00	0,00	6.138,3
FERIAS A PAGAR	2.1.5.02.002	4170	224,50	0,00	0,00	224,5
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHE	2.1.5.03	3336	808,66	808,66	0,00	(0,0
FGTS A RECOLHER	2.1.5.03.001	3344	261,92	261,92	0,00	(0,0
INSS A RECOLHER	2.1.5.03.002	3352	525,43	525,43	0,00	0,0
CONTRIBUICAO SINDICAL REC	2.1.5.03.003	3360	21,31	21,31	0,00	0,0
PATRIMONIO LIQUIDO	2.4	3794	131.202,23	0,00	0,00	131.202,2
CAPITAL SOCIAL	2.4.1	3808	25.000,00	0,00	0,00	25.000,0
CAPITAL SOCIAL	2.4.1.01	3816	25.000,00	0,00	0,00	25.000,0
CAPITAL SOCIAL	2.4.1.01.001	3824	25.000,00	0,00	0,00	25.000,0
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULA	2.4.5	4121	106.202,23	0,00	0,00	106.202,2
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADO	2.4.5.01	4138	106.202,23	0,00	0,00	106.202,2
LUCROS/PREJUIZOS EXERC AN	2.4.5.01.001	7110	9.329,52	0,00	0,00	9.329,5
RESULTADO DO EXERCICIO	2.4.5.01.001	4146	96.872,71	0,00	0,00	96.872,7
PASSIVO COMPENSADO	2.5	8982	26,40	0,00	0,00	26,4
PASSIVO COMPENSADO	2.5.1	8990	26,40	0,00	0,00	26,4
BENS EM COMODATO	2.5.1.02	9571	26,40	0,00	0,00	26,4
PLASTICOS SUZUKI LTDA	2.5.1.02.001	9581	26,40	0,00	0,00	26,4

Prefeitura Municipal de Pato Bra
Júlio César N. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 27
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

0001 - GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - EPP
CG302

BALANCETE DE VERIFICACAO

MES DE 09/2005

NOME DA CONTA	CLASSIFICACAO	CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTAS DE RESULTADO	3	4227	124.667,72	60.159,34	35.646,19	149.180,8
RECEITA BRUTA DE VENDA	3.1	4235	(295.929,80)	0,00	35.560,78	(331.490,5
VENDA DE MERCADORIAS	3.1.2	4308	(295.929,80)	0,00	35.560,78	(331.490,5
VENDA DE MERCAD ADQUIRIDAS	3.1.2.01	4316	(295.929,80)	0,00	35.560,78	(331.490,5
VENDA A VISTA	3.1.2.01.001	4324	(295.929,80)	0,00	35.560,78	(331.490,5
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	3.2	4413	18.740,22	0,00	0,00	18.740,2
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE V	3.2.3	4502	18.740,22	0,00	0,00	18.740,2
IMPOSTOS SOBRE VENDAS BRUT	3.2.3.01	4510	18.740,22	0,00	0,00	18.740,2
SIMPLES ESTADUAL	3.2.3.01.001	4529	2.443,34	0,00	0,00	2.443,3
SIMPLES FEDERAL	3.2.3.01.008	6688	16.296,88	0,00	0,00	16.296,8
CUSTO DOS PROD MERCADORIAS E	3.3	4588	343.411,18	59.461,54	0,00	402.872,7
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDI	3.3.2	4650	343.411,18	59.461,54	0,00	402.872,7
CUSTO DAS MERCADORIAS VEND	3.3.2.01	4669	343.411,18	59.461,54	0,00	402.872,7
COMPRA A VISTA	3.3.2.01.001	4677	138.839,25	5.769,43	0,00	144.608,6
COMPRA A PRAZO	3.3.2.01.002	4685	208.316,08	53.686,11	0,00	262.002,1
DEVOLUCAO DE COMPRAS	3.3.2.01.003	4707	(3.752,55)	0,00	0,00	(3.752,5
FRETES S/COMPRAS	3.3.2.01.004	4715	8,40	6,00	0,00	14,4
DESPESAS OPERACIONAIS	3.5	5118	58.446,12	697,80	85,41	59.058,5
DESPESAS COM VENDAS	3.5.1	5126	35.490,53	685,00	0,00	36.175,5
DESPESAS COM PESSOAL	3.5.1.01	5134	34.427,23	685,00	0,00	35.112,2
13 SALARIOS	3.5.1.01.001	5142	292,90	0,00	0,00	292,9
EXAMES ADM E DEMISSIONAIS	3.5.1.01.001	5231	60,00	0,00	0,00	60,0
F G T S	3.5.1.01.004	5177	2.874,23	0,00	0,00	2.874,2
FERIAS/ABONO DE FERIAS	3.5.1.01.005	5185	1.922,11	0,00	0,00	1.922,1
SALARIOS	3.5.1.01.006	5193	24.857,99	0,00	0,00	24.857,9
ESTAGIOS	3.5.1.01.008	5223	4.420,00	685,00	0,00	5.105,0
IMPOSTOS E TAXAS	3.5.1.03	5282	1.063,30	0,00	0,00	1.063,3
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	3.5.1.03.001	5290	1.063,30	0,00	0,00	1.063,3
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3.5.2	5371	22.617,53	0,00	0,00	22.617,5
REMUNERACAO DE DIRETORES/A	3.5.2.01	5381	20.000,00	0,00	0,00	20.000,0
PRO LABORE	3.5.2.01.001	5398	20.000,00	0,00	0,00	20.000,0
SERVICOS PROFISSIONAIS	3.5.2.02	5411	683,32	0,00	0,00	683,3
HONORARIOS CONTABEIS	3.5.2.02.001	5428	683,32	0,00	0,00	683,3
DESPESAS ADMINISTRATVAS GE	3.5.2.03	5444	1.934,21	0,00	0,00	1.934,2
ENERGIA ELETRICA	3.5.2.03.006	6831	1.214,59	0,00	0,00	1.214,5
AGUA E ESGOTO	3.5.2.03.009	6866	719,62	0,00	0,00	719,6
DESPESAS TRIBUTARIAS	3.5.3	5517	296,44	12,80	0,00	309,2
IMPOSTOS E TAXAS	3.5.3.01	5525	296,44	12,80	0,00	309,2
MULTAS E JUROS S/IMPOSTOS	3.5.3.01.004	5568	16,36	0,00	0,00	16,3
SINDICATOS E ASSOCIACOES	3.5.3.01.009	5614	280,08	12,80	0,00	292,8
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAI	3.5.5	5843	(758,38)	0,00	85,41	(843,7
OUTRAS RECEITAS OPERACIONA	3.5.5.01	5851	(758,38)	0,00	85,41	(843,7

Município de Pato Branco
Servidor
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César A. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

0001 - GILBERTO FRIZON & CIA LTDA - EPP
CG302

BALANCETE DE VERIFICACAO
MES DE 09/2005

NOME DA CONTA	CLASSIFICACAO	CONTA	SALDO ANTERIOR	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
BONIFICACAO DE MERCADORIA	3.5.5.01.003	5886	(758,38)	0,00	85,41	(843,7
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAI	3.5.6	5924	800,00	0,00	0,00	800,0
OUTRAS DESPESAS OPERACIONA	3.5.6.01	5932	800,00	0,00	0,00	800,0
MATERIAL DE USO E CONSUMO	3.5.6.01.002	5959	700,00	0,00	0,00	700,0
IMPRESSOS E MATERIAL EXPE	3.5.6.01.003	5967	100,00	0,00	0,00	100,0
>>>>> TOTAL DOS DEBITOS E CREDITOS DO BALANCETE >>>				99.560,04	99.560,04	

O Balancete apresenta PREJUIZO de 149.180,87 no periodo

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto:

Município de Pato Branco
Fls. 28
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Bra
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 187/06 Pato Branco (PR), 19 de setembro de 2006.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **CIRO CALLIARI JÚNIOR** – presidente - IPPUB – Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco.

ASSUNTO: Parecer

Solicitamos parecer quando a viabilidade Técnica de instalação da empresa **GILBERTO FRIZON & CIA LTDA** – Indústria de Chocolates Artesanais em relação à Lei de Zoneamento Municipal.

Certo do atendimento aguardamos resposta.

Atenciosamente.

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Consultor Técnico
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
e Tecnológico

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls.
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 188/06 Pato Branco (PR), 19 de setembro de 2006.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **NEREU VIDAL** – Meio Ambinete

ASSUNTO: Parecer

Solicitamos parecer quando a viabilidade Técnica de instalação da empresa **GILBERTO FRIZON & CIA LTDA** – Indústria de Chocolates Artesanais em relação à Lei de Zoneamento Municipal.

A mesma estará gerando 14 empregos.

Certo do atendimento aguardamos resposta.

Atenciosamente.

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Consultor Técnico
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Município de Pato Branco
Fls. 30
Servidor

Recebido em 19/9/06

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE PATO BRANCO/PR
TRAVESSA GOIÁS, 55 - CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM
85.505-001 - FONE/FAX: 46 3225-1990 - RAMAL 33 - FONE DIRETO: 46 3225-4036

FAUSTINO ELIAS DO SANTOS FILHO
ESCRIVÃO DO CRIME JURI, EX. CRIMINAIS

MARGARET REGINA WOLF FERNANDES
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

ANTECEDENTES CRIMINAIS

F O L H A C O R R I D A

CERTIDÃO

PARA FINS CIVIS

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que revendo em meu Cartório, o LIVRO DE ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSO CRIME, FINDOS E EM ANDAMENTO, dos mesmos verifiquei que **NADA CONSTA** contra a pessoa de ***GILBERTO FRIZON***, filho de Angelo Frizon e Madalena Vezaro Frizon, portador do RG sob nº 7042666383/RS.

O referido é verdade e dou fé.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Paraná, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis (28/09/2006), Eu _____ (Faustino Elias dos Santos Filho) Escrivão Criminal, que o digitei, subscrevi e assino.

Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Criminal

ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
PATO BRANCO - PR
VARA CRIMINAL
Tv. Goiás, 55 - Centro Tel. (046) 225-1990
Faustino Elias dos Santos Filho
Escrivão Criminal
Margareth R. W. Fernandes
Aux. Cartório

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 08/2005

Município de Pato Branco
Fls. 31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, nº55 - Cx. Postal nº01 - CENTRO - 85505-005
TELEFAX: (46) 3224-2414 - e-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
CPF: 061104019-00
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE
PAULA VERONESE

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

Certidão Negativa

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Interdição, Tutela, Curatela, Executivo Fiscal, Penhoras, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

GILBERTO FRIZON

RG 7042666383 SSP/RS, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 27 de Setembro de 2006, 08:44:38

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antonio Veronese
Titular
Dilmar Aluizio Veronese
Juramentado
Comarca de PATO BRANCO PR

Custas = R$ 16,29

Prefeitura Municipal de Pato Bran
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 067/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 32
Servidor

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

MEMORANDO Nº 189/06 Pato Branco (PR), 19 de setembro de 2006.

DE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

PARA: Senhor **WLADEMIR DAL ROSS.**

Secretaria de Engenharia Obras e Serviços Públicos.

ASSUNTO: Parecer

Solicitamos parecer quando a viabilidade Técnica de instalação da empresa **GILBERTO FRIZON & CIA LTDA** – Indústria de Chocolates Artesanais em relação à Lei de Zoneamento Municipal.

A mesma estará gerando 14 empregos.

Certo do atendimento aguardamos resposta.

Atenciosamente.

ANDRÉ AGOSTINHO HAMERA
Consultor Técnico
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio Cesar H Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 33
Servidor

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

CERTIDÃO DE ANUÊNCIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Pato Branco declara não haver nenhum óbice quanto a Lei de Uso e Ocupação do Solo e do Zoneamento Ambiental, referente à instalação da empresa ***Gilberto Frizon & Cia Ltda*** **- no Lote 7 Quadra 432**.

Não obstante, declara-se que a presente Anuência fica condicionada a apreciação e aprovação integral das condicionantes do pròcesso de Licenciamento Ambiental, se houver, junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

José Nilton Sanguanini
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fls. 39

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
Rua Caramuru, 271 – Centro
85501-060 – Pato Branco – PR
Fone/fax (0xx46) 3220-1564
e-mail => @patobranco.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 234/06

DA : SECRETARIA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico

DATA: 20.09.06

ASSUNTO: Resposta Memorando

Prezado Senhor,

Em resposta ao memorando nº 189/2006, do dia 19 de setembro de 2006, quanto à solicitação de parecer de viabilidade técnica de instalação da empresa, informamos que:

1 – De acordo com a Lei de Zoneamento Urbano do Município de Pato Branco (Lei 975/90) a empresa Gilberto Frizon & Cia Ltda é classificada como industria de médio porte, sendo verificado conforme o número de operários.

2 – O terreno 07 da quadra 432, trata-se de uma Zona SEVC, e para a atividade em questão, é considerado adequado para a construção.

Considerando os itens acima, referente a Lei de Zoneamento e de Uso e Ocupação do Solo, **é permitida a construção da empresa em questão**.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César R. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 087/2005

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Josieli Beber - CREA 84858
Diretora do Departamento de Engenharia
Portaria Nº 186/06

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fl. 35

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de imóvel:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano: **lote 07** (sete), da **quadra 432** (quatrocentos e trinta e dois) , contendo área de 1.565,45 m² (Hum mil quinhentos e sessenta e cinco metros virgula quarenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, sita a Rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco.

O Imóvel é avaliado em **R$ 33.531,93** (trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos)

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 20 de setembro de 2006.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Joares Cordeiro Brasil
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Nelso Rizzi
Membro

Adilcione Colli
Membro

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César N. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 907/2005

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Fl. 36

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

MEMORIAL DESCRITIVO

De subdivisão e incorporação dos lotes 06 e 07 da quadra 432 com as áreas de 543,20m2 e 1.400,00m2 conforme Matriculas 37.812 e 37.811 respectivamente. De acordo com a nova subdivisão e incorporação parte do lote 06 com a área de 165,45m2 e o lote 07 com a área de 1.400,00m2 passa ser o lote 07 com a área total de 1.565,45m2 dentro dos seguintes limites e confrontações

LOTE 07 DA QUADRA 432 ÁREA DE 1.565,45m2

Ao Norte confronta com a Rua Presidente Jucelino com 27,50m; ao Sul confronta com o lote 03 com 47,99m; a Leste confronta com a Rua André de Barros com 46,80m; a Oeste confronta com o lote 06 com 41,00m.

E o restante da área com 337,77m2 do lote 06 permanece lote 06 da quadra 432 dentro dos seguintes limites e confrontações:

LOTE 06 DA QUADRA 432 ÁREA DE 377,75m2

Ao Norte confronta com a Rua Presidente Jucelino com 9,50m; ao Sul confronta com os lotes 02 e 03 com 9,01m; a Leste confronta com o lote 07 com 41,00m; a Oeste confronta com o lote 05 com 40,80m.

Pato Branco, 26 de setembro 2006.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Publicos
Portaria nº 32/2005

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Município de Pato Branco
Fls. 3
Serviço

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

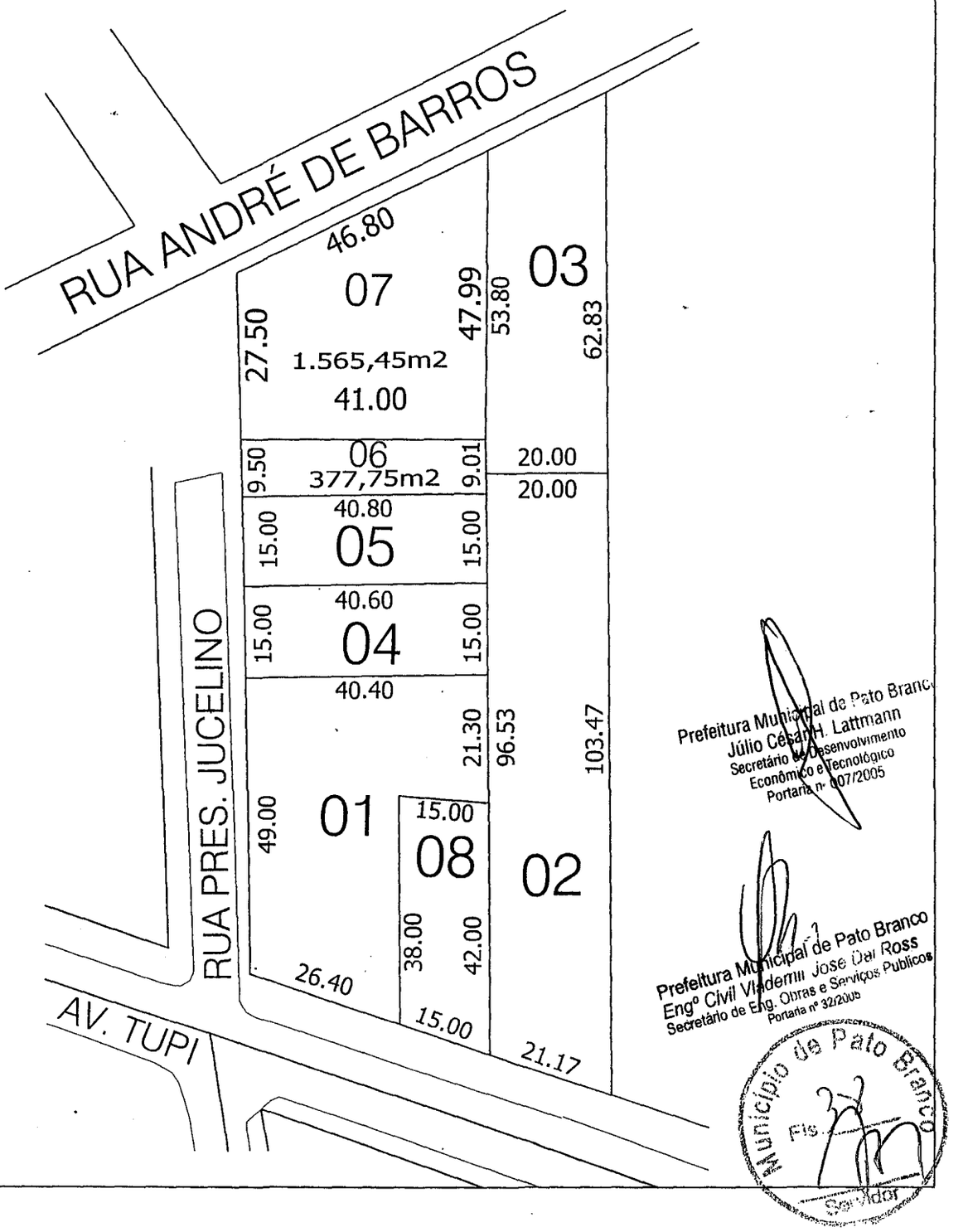
CIDADE
DE
PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA QUADRA N. 432

N

ES. 1.1000 LOT 07 ANT. QUADRA



Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Engº Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Publicos
Portaria nº 32/2006

Município de Pato Branco
Fls. 37
Servidor

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

TERMO DE ACORDO DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL.

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Roberto Viganó**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, firma neste ato, Termo de Acordo de Desapropriação, por utilidade pública, com base no art. 5º, letras "i" e "parágrafo 1º" do decreto lei nº 3.365/01, tendo em vista não haver óbice da expropriada relativamente ao preço ofertado pelo Município.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel urbano – Lote nº 07=(sete) da quadra 432=(quatrocentos e trinta e dois), localizado a rua Presidente Juscelino esquina com a rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.565,45 m² =(hum mil, quinhentos e sessenta e cinco metros virgula quarenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações:NORTE: com a Rua Presidente Juscelino, com 27,50m (vinte e sete metros, virgula cinqüenta centímetros); SUL: com o lote nº 03 com 47,99 m (quarenta e sete metros virgula noventa e nove centímetros); LESTE: com a rua André de Barros com 46,80m (quarenta e seis metros virgula oitenta centímetros); OESTE: com o lote 06 com 41,00 m (quarenta e um metros), de propriedade de Juarez Antonio Todeschini , objeto da matrícula nº 37.842, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco – PR.

EXPROPRIADOS:

JUAREZ ANTONIO TODESCHINI, pessoa física, residente e domiciliado a Rua Itacolomi nº 376, em Pato Branco – PR, inscrita no RG nº 8.428.292-8 /PR e CPF sob o nº 032.457.569-68, e, **MARINA SILVA TODESCHINI** pessoa

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de
Pato Branco
03

física, residente e domiciliado a Rua Itacolomi nº 376, em Pato Branco – PR, inscrita no RG nº 1.654.707-PR w CPF sob nº 285.495.549-87.

DO PREÇO:

Tendo em vista o laudo de avaliação dos técnicos da Prefeitura Municipal de Pato Branco, constantes do processo administrativo, o preço ofertado pelo imóvel, expressamente aceito pelo expropriado é de R$ 33.531,93=(trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado diretamente ao expropriado no valor de R$ 33.531,93=(trinta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), em 02 (duas) parcelas, nas seguintes datas 25/10/2006 e 25/11/2006, devidamente representado pelas notas promissórias de nºs 001/2006 e 002/2006, emitida pelo Município em favor do expropriado.

As partes de comum acordo estabelecem que na Escritura Pública de Compra e Venda a ser lavrada, constará que o pagamento do valor acima será feito no ato da assinatura do referido documento, tendo em vista a necessidade de não estar averbado qualquer espécie de ônus ou gravame à margem da matrícula do imóvel, para que o Município possa destinar à área para fins industriais.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

A desapropriação ora firmada se dá na modalidade de "utilidade pública" nos termos do Decreto Lei nº 3.365/01 de 21 de junho de 1941.

O acordo ora firmado embasa-se no Decreto nº 5.029, de 20 de setembro de 2006, que declarou de utilidade pública o imóvel acima descrito, para instalação de uma indústria.

O Município imitir-se-á na posse do imóvel expropriado a partir da data da escrituração do presente acordo.

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco – PR, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente termo.

Assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a tudo presentes.

Pato Branco (PR), 29 de setembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
PREFEITO MUNICIPAL

JUAREZ ANTONIO TODESCHINI.
EXPROPRIADO

MARINA SILVA TODESCHINI.
EXPROPRIADA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César R. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, que fazem: JUAREZ ANTÔNIO TODESCHINI E SUA MULHER em favor de MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, na forma abaixo:

Saibam quantos esta pública escritura bastante virem, que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e seis(02/10/2006), nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, em Cartório, perante mim, Notário, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber, de um lado, como outorgantes vendedores desapropriados: **JUAREZ ANTÔNIO TODESCHINI**, do comércio, natural de Veranópolis-RS, nascido em 22/01/1942, filho de RICARDO PEDRO TODESCHINI e ELZIRA GIUSTI TODESCHINI, portador da Cédula de Identidade nº 8.428.292-8-SSP-PR expedida em 01/06/1998, inscrito no CPF/MF sob nº 032.457.569-68 e sua mulher **MARINA SILVA TODESCHINI**, do lar, natural de Bento Gonçalves-RS, nascida em 19/06/1947, filha de JOSÉ PEREIRA RAMOS DA SILVA e ELIZA PEREIRA RAMOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 1.654.707-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 285.495.549-87, ambos brasileiros, capazes, casados entre si sob o regime da comunhão de bens anterior à lei nº 6.515/77, nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório do Registro Civil de Porto Alegre-RS, sob nº B/124, em 05/12/1964, residentes e domiciliados na Rua Itacolomi, 376, Centro, Pato Branco-PR; e de outro lado como outorgado comprador expropriante: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, com sede na Rua Caramuru, 271, Centro, Pato Branco-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal: **ROBERTO SALVADOR VIGANÓ**, brasileiro, casado, agropecuarista, nascido em 29/11/1951, filho de ULISSES VIGANÓ e BEATRIZ VIGANÓ, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 746.995-SSP-PR expedida em 01/12/1968 e inscrito no CPF/MF sob nº 036.794.469-34, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 230, Bairro Brasilia, Pato Branco-PR; reconhecidos como os próprios por mim, Notário do que dou fé. E, pelos vendedores desapropriados me foi dito que, a justo título, livre de quaisquer ônus, hipotecas, mesmo legais e impostos, são senhores e legítimos possuidores do imóvel que assim se descreve: **Lote nº 07(sete) da quadra nº 432(quatrocentos e trinta e dois), situado na Rua Presidente Jucelino esquina com a Rua André de Barros, nesta cidade de Pato Branco-PR; contendo a área de 1.565,45m2(um mil quinhentos e sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), sem benfeitorias, com os limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da matrícula nº 37.842 do Cartório do Registro de Imóveis 1º Ofício da comarca de Pato Branco-PR. Cadastro Municipal nº 5137000**. Que por Decreto Municipal nº 5.029 de 20.09.2006, foi o referido imóvel declarado de utilidade pública, para o objetivo de ser desapropriado, para os fins constantes no Decreto Municipal acima descrito, que foi procedida à avaliação do imóvel como tudo consta nos laudos de avaliação anexados ao referido processo, sendo ofertado pelo município o preço de **R$33.531,93 (trinta e três mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa e três centavos), sendo R$ 3.305,17(três mil, trezentos e cinco reais e dezessete centavos), referente o débito de IPTU cadastro municipal nº 5137000 que o outorgado expropriante assume; e**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria nº 007/2005

Protocolo 0001340

R$ 30.226,76(trinta mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos), pagos neste ato, em moeda corrente nacional, que os outorgantes recebem, contam e acham exata, e de cuja quantia dão a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamarem, exigirem ou repetirem em tempo algum; que tendo os expropriados aceito o preço ofertado, vem pela presente e pela melhor forma de direito, transmitir toda posse, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o descrito imóvel, e isso por haver recebido neste ato, a importância acima descrita; prometendo por si, herdeiros e sucessores fazer a presente sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção, na forma da lei; que, assim, dão por feita e concluída a desapropriação, e nos termos do art. 1.150 do Código Civil, concordavam em que a desapropriante se obrigasse a oferecer o imóvel desapropriado, pelo preço da aquisição, caso não venha a ter o imóvel o destino para que se desapropriou. Pelo Município de Pato Branco me foi dito, que aceitava esta escritura, em seus expressos termos, e aceitando a cláusula de reversão aos desapropriados no caso de não ter o destino previsto o bem desapropriado e as demais condições desta escritura. E, pelas partes foi-me apresentado os seguintes documentos: **As partes protestaram pela apresentação da isenção do ITBI, por ocasião do registro desta, conforme protocolo nº 57.663/02 de 14.05.2002 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná; Certidão Negativa Municipal será apresentada por ocasião do registro desta de conhecimento e responsabilidade das partes; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais nº 2776598-45/06, emitida em 02.10.2006; Certidão de Distribuição da JFPR nº 89bf7d84f00fc641f6c2a8b8adfd5508/06, emitida em 02.10.2006; Certidão Positiva do Ofício Distribuidor desta comarca, emitida em 29.09.2006; Certidão Negativa de Ônus de 28.09.2006; distribuída. Os outorgantes vendedores desapropriados se responsabilizam por eventuais débitos que porventura possuem sobre o imóvel transacionado e que as partes dispensam a apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal de acordo com o item 16.2.8 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Os outorgantes vendedores desapropriados declaram para os devidos fins não serem e nunca terem sidos contribuintes obrigatórios para a previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores.** Testemunhas dispensadas pelas partes de acordo com o item 11.2.18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. A presente escritura foi registrada no Livro de Protocolo de Escrituras sob nº 1340/06, em data de 02.10.2006. Eu, IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente juramentada, a digitei. Eu, (a.) PEDRO ERVINO PARACENA, Notário a conferi e assino. Custas: R$522,06 (VRC 4.972,00), Funrejus: Isento Pato Branco-PR, 02 de outubro de 2006. (aa.) JUAREZ ANTÔNIO TODESCHINI, outorgante. MARINA SILVA TODESCHINI, outorgante. MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ROBERTO SALVADOR VIGANO, Prefeito Municipal do Outorgado. PEDRO ERVINO PARACENA, Notário. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____ IVANETE AP. REFINSKI PALLAORO, Escrevente juramentada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Test° _____ da Verdade

Pato Branco-PR, 02 de outubro de 2006

Continua na Página 3

Diego Weber Martins de Mello
CPF 028.498.259-07
Juramentado

Serventia Notarial
Segundo Ofício
Rua Caramuru, 1
PATO BRANCO
02 OUT.
CONFERE COM O ORIGINAL

AUTENTICO

SELO FUNARPEN
ELTONATO DE NOTAS
SH25533

SELO FUNARPEN
ABEL TONATO DE NOTAS
BSH25530